



# DIÁRIO DO Quinta-feira LEGISLATIVO

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB

1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PRB 2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV 1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT 2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT 3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

# **SUMÁRIO**

- 1 ATAS
  - 1.1 Plenário
- 1.2 Comissões
- 2 ORDENS DO DIA
  - 2.1 Plenário
  - 2.2 Comissões
- 3 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
  - 3.1 Plenário
- 4 TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 5 MATÉRIA ADMINISTRATIVA



**ATAS** 

# ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 8/5/2018

# Presidência dos Deputados Adalclever Lopes e Lafayette de Andrada

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 5.153 a 5.167/2018; Requerimentos nºs 10.817 e 10.830 a 10.839/2018; Requerimento Ordinário nº 3.222/2018 – Proposições Não Recebidas: Requerimento nº 10.829/2018 – Questões de Ordem – Oradores Inscritos: Questões de Ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos; Questões de Ordem; discursos dos deputados Bonifácio Mourão e Sargento Rodrigues; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma; discurso do deputado Cristiano Silveira – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisões da Presidência (2) – Comunicação da Presidência – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 3.222/2018; deferimento – Questões de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

## Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Hely Tarqüínio – Iran Barbosa – Isauro Calais – João Leite – João Magalhães – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Nozinho – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres – Vanderlei Miranda.



#### Abertura

O presidente (deputado Lafayette de Andrada) – Às 14 horas, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

# 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

 O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário ad hoc, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

# 2ª Fase (Grande Expediente)

# Apresentação de Proposições

O presidente – Não havendo correspondência a ser lida, a presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

# **PROJETO DE LEI Nº 5.153/2018**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora da Lapa, realizada no Município de Vazante.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora da Lapa, realizada anualmente, no dia 3 de maio, no Município de Vazante.
- Art. 2º Compete ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos da legislação em vigor.
  - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de maio de 2018.

Deputado Felipe Attiê, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PTB).

**Justificação:** O presente projeto de lei pretende afirmar a relevância da Festa de Nossa Senhora da Lapa, que reúne, todos os anos, milhares de pessoas no Município de Vazante, na mesorregião Noroeste de Minas. Os arts. 215 e 216 da Constituição Federal preveem a proteção e a garantia ao acesso ao patrimônio imaterial da sociedade, conceituado como práticas e domínios da vida social que se manifestam em celebrações e locais que, marcadas pela tradição, representam um sentimento de identidade cultural. Nesse sentido, esta proposição agirá como um vetor direcionado justamente à determinação constitucional de promover sua continuidade.

Vazante é conhecida como "a cidade nascida da fé". Sua história se confunde com a de Nossa Senhora da Lapa. Vazante não surgiu com tropeiros em busca do ouro e muito menos por possuir prados amenos. Nasceu de uma visão da imagem de Nossa Senhora da Lapa em uma de suas grutas por um casal de viajantes, vindo em seguida uma capela e, em torno dela, o casario.

O povoamento de Vazante surge, propriamente, em virtude da visão da Lapa, que ocasionou uma grande romaria ao local. Percebe-se logo a importância da religiosidade para o município, conforme se verifica no texto a seguir, de Jeancarlo Rabelo



Guimarães Rodovalho, bacharel em direito e professor de História, Filosofia e Sociologia no Centro Educacional Sebastiana Alves Cesa:

"Conta a tradição de nossa Igreja que Maria, a mãe de Jesus, se manifestou, e ainda se manifesta, das mais diversas formas, para levar uma mensagem de amor e esperança a cada um de nós, seus filhos.

E é por isso que tantos títulos lhe são concedidos: Aparecida, Fátima, Lourdes, Nazaré, Abadia, Medalha Milagrosa, do Carmo, de Guadalupe, enfim, cada um desses títulos em homenagem a cada forma de aparição, a cada local em que Ela quis se fazer presente e nos aproximar ainda mais dos ensinamentos de seu Filho Jesus, nosso único Deus e Salvador.

Nós, vazantinos, também tivemos esse privilégio. Essa graça sem igual! Aqui, em nossa terra, Maria se fez presente...

Dentre tantas versões que a história e a tradição popular nos revelaram, foi assim que tudo aconteceu: (...) Era, aproximadamente, o ano de 1865, no contexto histórico da Guerra do Paraguai, em que se deflagrou o conflito entre a Tríplice Aliança, formada pelo Brasil, Argentina e Uruguai contra o Paraguai. Foi, sem dúvida, o maior conflito armado da história da América do Sul. O Brasil e o Paraguai registraram os maiores prejuízos, afetando, consideravelmente, toda a economia e política dessas duas nações. Sem contar, as milhares de vidas que foram perdidas em combate.

Temendo a convocação para estar em campo de batalha e também fugindo dos ataques sangrentos, muitas pessoas se escondiam em locais desconhecidos, procurando o interior do país, para estar cada vez mais distantes da fronteira e dos grandes centros urbanos. E numa dessas fugas, por coincidência ou por providência divina, as grutas de Vazante serviram de moradia para algumas pessoas.

A gruta serviu de proteção do sereno e das chuvas. A vida tinha que ser 'tocada', como a de qualquer família simples da época. Os homens cultivando a terra e as mulheres se dedicando aos afazeres domésticos.

Num belo dia, ou num santo dia, enquanto os homens (os irmãos Ribeiro da Paixão) estavam a trabalhar nas suas lidas diárias, a mulher (esposa de Manoel Ribeiro da Paixão) ficou 'arrumando a cozinha', após ter servido o almoço. Resolveu, então, ali mesmo, na porta da gruta (Lapa Velha), 'tirar um cochilo'. Acordou com uma forte luz que invadia seus olhos. A mulher levantou-se assustada e ali viu: 'UMA MULHER VESTIDA DE BRANCO, CABELOS LONGOS, COM O ROSTO VARADO DE Luz'. Nada disse. Apenas resplandecia uma forte luz e transmitia paz.

A mulher ficou extasiada! Com os olhos fixos na visão, que apenas lhe sorria, como se lhe dissesse: 'Acalme seu coração, fique em paz!'. Era um sinal dos céus de que tempos de paz estavam por vir.

A mulher, assustada por estar ali sozinha, saiu às pressas rumo ao campo, onde os homens estavam trabalhando. Contoulhes o ocorrido e eles se dirigiram imediatamente até a gruta para entender o que havia acontecido. Chegando lá, nada viram. 'A MULHER CHEIA DE LUZ' já não estava mais ali. Apenas o silêncio, o cantar dos pássaros e as pedras da gruta. Mas eles perceberam que, ao fundo, havia uma que lembrava a imagem de uma mulher.

Logo, a notícia se espalhou pelas redondezas. E a gruta deixou de ser um simples esconderijo, ou mesmo servir de moradia, e passou a ser considerada um local sagrado, para onde vinham pessoas das mais diversas localidades, a fim de fazer uma prece à 'SANTA DA LAPA'.

Começaram, então, a propagar que muitas graças eram alcançadas por interseção da Santa. Um dos primeiros milagres ocorridos, conforme conta nossa tradição, foi no ano de 1874, ano em que pairou na região uma grande seca. Parecia algo sem solução! Resolveram, por isso, pedir a ajuda da Santa da Gruta.

Mariana Eufrásia de Jesus, esposa de Antônio Valeriano Corrêa, morava na Fazenda Claro. E ela, mulher de fé e muito católica, convidou os familiares, vizinhos e amigos para irem até à gruta e rezarem um terço pedindo a proteção para aquele povo sofrido. E assim que terminaram de rezar o terço, veio imediatamente uma forte chuva.



Naquele momento, diversas pessoas presenciaram um dos primeiros grandes milagres realizados pela interseção da Santa da Lapa. Em agradecimento, Mariana prometeu que, ali, rezaria o terço todos os anos.

O pai de Mariana, José Ferreira da Silva, estabeleceu que esse terço fosse rezado todos os anos, no dia 1° de setembro, data em que se comemoraria o dia de Nossa Senhora da Lapa. No entanto, devido às chuvas que ocorriam nessa época, dificultando a realização da festividade, Antônio Valeriano Corrêa transferiu a data para o dia 03 de maio.

No livro "Vazante, meu bem querer" de autoria de Oliveira Mello, há alguns relatos que não poderiam ser omitidos nesse artigo, a começar com o fato de que não havia mais nenhum rancho nas proximidades da gruta; inclusive, o rancho dos irmãos Ribeiro da Paixão, que foram os primeiros moradores, havia sido destruído pelo tempo. Então, Antônio Valeriano Corrêa, com a ajuda de outros moradores da região, resolveu construir outro rancho nas proximidades daquele local considerado sagrado. Esse rancho serviu de capela para abrigar os devotos nos momentos de oração e nas festividades de 03 de maio. Em 1879, esse rancho recebeu, pela primeira vez, a visita de um padre. Foi o Cônego Miguel Arcanjo Torres, vigário de Paracatu, que na ocasião, batizou Zacarias, filho de Antônio Valeriano e Mariana Eufrásia. Dessa época em diante, iniciaram-se os trabalhos para a construção da capela definitiva.

Aos 03 de maio de 1881, foi realizada, oficialmente, a 1ª Festa em louvor a Nossa Senhora da Lapa, já na capelinha recémconstruída por José Ferreira da Silva e já com a presença de sacerdote e de romeiros.

A devoção a Nossa Senhora da Lapa foi tomando grandes proporções. Pessoas das mais diversas regiões do país visitam o Santuário, por ocasião da Festa da padroeira Nossa Senhora da Lapa. Assim, temos uma das versões que a tradição popular registrou sobre a visão de Nossa Senhora da Lapa. Maria, mais uma vez, mostra a sua simplicidade e a obediência aos desígnios de Deus. Ela, que soube dizer SIM ao Anjo Gabriel e aceitar a nobre missão de ser a Mãe do Salvador. A mesma menina moça, que deu a luz ao Menino Deus numa simples gruta em Belém, que aceitou com resignação o pior de todos os sofrimentos ao ver seu único Filho sendo crucificado e morto na cruz. Ela que acreditou na Ressurreição, que viveu o Evangelho, que passou pela Assunção aos Céus e que escolheu o silêncio e a simplicidade de uma gruta de Vazante para manifestar-se como a medianeira de todas as graças, como a Senhora da Luz, aquela que veio trazer a promessa de paz. Aquela que veio habitar no interior do Brasil, em pleno sertão mineiro e que hoje reúne milhares de fiéis numa devoção de puro amor."

Esta tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa em Vazante, encontra-se na sua 136ª edição, sendo celebrada no dia 3 de maio de cada ano. Nos dias que antecedem a data, com muito testemunho de fé e devoção, centenas de romeiros caminham longas distâncias até Gruta da Aparição para agradecer graças recebidas pela intercessão de Nossa Senhora. Outros milhares chegam ao Santuário de carro, ônibus ou cavalo para visitar a "Casa da mãe".

O Santuário Diocesano Nossa Senhora da Lapa é composto pelo Templo (Igreja onde são celebrados os sacramentos), pela Gruta da Aparição, por uma Sala dos Milagres e pelo Jardim Orante. Recentemente, houve uma revitalização nesse espaço com a instalação de novas imagens que, além de atrair pela beleza da arte, criam um ambiente de oração e fé.

Os fiéis que desejarem podem visitar o Santuário em qualquer época do ano. A Gruta da Aparição permanece aberta todos os dias, inclusive domingos e feriados, das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

Diante de tamanha importância histórica e social, o evento constitui patrimônio cultural e imaterial de nosso Estado, tendo em vista sua magnitude e capacidade para mobilizar a população. A economia da região também é fortemente acelerada durante o período, uma vez que os visitantes fazem uso dos mais diversos tipos de serviço para custear sua estada. Sendo assim, é fato que, além de sua importância religiosa, a festa também é um componente essencial para a manutenção de empregos e da saúde financeira da localidade.

Conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do projeto que ora apresento.

Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do
Regimento Interno.



## **PROJETO DE LEI Nº 5.154/2018**

Declara de utilidade pública o Moto clube Kalangos do Sertão, com sede no Município de Pirapora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Moto clube Kalangos do Sertão, com sede no Município de Pirapora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de maio de 2018.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

**Justificação:** O Moto Clube "Kalangos do Sertão", com sede em Pirapora/MG, é uma entidade filantrópica, beneficente, de caráter cultural, esportiva e com personalidade jurídica sem fins lucrativos. Possui como finalidade a promoção do engraçamento entre seus filiados, além de realizar atividades beneficentes, turísticas, prestação de auxílios a seus membros e a realização de encontros com a participação de seus filiados.

A entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento desde 08/06/1999, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne às atividades beneficentes e filantrópicas.

Por sua importância e por atender aos requisitos previstos na Lei nº12.972/98, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, contamos com o apoio de nossos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 5.155/2018**

Declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva Cruzeiro, com sede no Município de Rio Piracicaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública a Sociedade Esportiva Cruzeiro, com sede no Município de Rio Piracicaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2018.

Deputado Nozinho (PDT)

**Justificação:** A presente proposição de lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Sociedade Esportiva Cruzeiro, com sede no município do Rio Piracicaba. A Sociedade Esportiva Cruzeiro é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, constituída para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos. A associação irá efetuar suas atividades através de seus administradores e associados e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Diante da sua relevância, peço o apoio dos nobres parlamentares.

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.



## **PROJETO DE LEI Nº 5.156/2018**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Contagem o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Contagem o imóvel com área de 774,55m² (setecentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco centésimos), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Marquês do Parana, no Município de Contagem, e registrado sob o nº 11.683, a fls. 269 do Livro 2-3-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a equipamento público municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1°.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de maio de 2018.

Deputado Durval Ângelo, Líder do Governo (PT).

**Justificação:** O imóvel que se pretende doar, formado pelas matrículas 22.778; 11.681; 11.682 e 58233, abriga hoje o Centro Social Urbano Amazonas que por força do termo de cessão de uso nº 158/2013 está cedido ao município de Contagem. A doação pretendida irá proporcionar um melhor uso do imóvel para práticas esportivas sociais e culturais. Assim solicito apoio aos nobres pares para aprovação do projeto em tela.

Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Ricardo Faria. Anexe-se ao Projeto de Lei nº
2.272/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

## **PROJETO DE LEI Nº 5.157/2018**

Institui a Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos professores funcionários que possuem contato direto com os alunos e professores de creches e escolas da Rede Pública Estadual e particulares instaladas no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º As Escolas da Rede Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais e particulares, ficam obrigadas a oferecer aos professores e funcionários, que possuem contato direto com os alunos, curso de primeiros socorros.
- Art. 2º Os cursos serão ministrados por entidades e instituições especializadas em primeiros socorros, sediadas no Estado, e pelos Bombeiros Militares pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- § 1º O curso terá validade de cinco anos e deverá ter a participação dos professores e funcionários que possuem contato direto com os alunos das unidades de ensino.
  - § 2º O curso de primeiros socorros somente da capacidade de atuação ao profissional no exercício de suas funções.
  - Art. 3º As unidades de ensino da Rede Pública Estadual e particulares deverão possuir kit de primeiros socorros.
- Art. 4º As Escolas da Rede Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais e particulares, que se adequarem ao disposto desta Lei, receberão um certificado de participação em curso de capacitação em primeiros socorros.



Parágrafo único - O certificado será emitido por órgão competente do Poder Executivo Estadual.

- Art. 5° Cabe ao Poder Executivo definir os critérios de implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei.
- § 1º O disposto nesta Lei não suprime atuação das Entidades e Instituições competentes no exercício de primeiros socorros.
- § 2º Fica o funcionário apto somente a prestar os socorros iniciais e tem a obrigatoriedade de dar prosseguimento de comunicação às Entidades e Instituições competentes, nos casos que se fizerem necessários.
- Art. 6° As despesas da execução desta Lei, nas Escolas da Rede Pública Estadual, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 3 de maio de 2018.

Deputado Coronel Piccinini (PSB)

**Justificação:** É muito importante que funcionários e professores das escolas da Rede Pública Estadual e particulares tenham noções básicas de primeiros socorros, devido ao grande número de crianças e adolescentes que convivem diariamente.

Os primeiros socorros protegem a vítima contra maiores danos, até a chegada dos Bombeiros Militares ou profissionais de saúde especializados. Se todos soubessem noções básicas de primeiros socorros muitas vidas poderiam ser salvas. É importante mencionar, que a prestação de primeiros socorros não exclui a importância de um médico, mas o auxílio imediato pode evitar transtornos maiores a vítima.

Infelizmente nos últimos anos, estamos convivendo no Estado de Minas Gerais, com acidentes fatais que envolvem crianças e adolescentes, e muitas vezes elas estão envolvidas em atividades internas e externas das Escolas que estudam.

Desta forma, a referida proposição tem o objetivo de evitar que ocorram acidentes deste tipo e, caso ocorram possamos evitar a perda de vidas.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelos deputados Fred Costa e Anselmo José Domingos. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.695/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

# **PROJETO DE LEI Nº 5.158/2018**

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Nossa Senhora das Graças, Nova Ita e Alto Alegre – Antigo Arranca Toco – AMATO, com sede no Município de Itapecerica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Nossa Senhora das Graças, Nova Ita e Alto Alegre – Antigo Arranca Toco – AMATO, com sede no Município de Itapecerica.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2018.

Deputado Fábio Avelar Oliveira (AVANTE)

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.



## **PROJETO DE LEI Nº 5.159/2018**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leandro Ferreira o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leandro Ferreira o imóvel com área de 500m² (quinhentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Avenida Padre Libério com a Rua dos Pedreiros, s/n, confrontando com terrenos pertencentes ao Grupo Escolar Coronel Antônio Correa e com a Rua da Pilata, no Município de Leandro Ferreira, e registrado sob o n° 2.744, a fls. 246 do Livro 2-F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a instalação e funcionamento de Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1°.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2018.

Deputado Fábio Avelar Oliveira (AVANTE)

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 5.160/2018

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leandro Ferreira o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leandro Ferreira o imóvel com área de 2,52ha (dois hectares e cinco mil e duzentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na comunidade de Moinhos, com as seguintes divisas e confrontações: frente com 18,20 metros, fundos com 18,20, lateral esquerda com 11m e lateral direita com 13m; e cuja área confronta por todos os lados com terrenos da capela de Nossa Senhora da Piedade, da Comunidade de Moinhos., no Município de Leandro Ferreira, e registrado sob o nº 19.296, a fls. 148 do Livro 2-F-2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a instalação e funcionamento de posto de Saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2018.

Deputado Fábio Avelar Oliveira (AVANTE)

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.



## **PROJETO DE LEI Nº 5.161/2018**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leandro Ferreira o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leandro Ferreira o imóvel com área de 3.000m² (três mil metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Comunidade de Brejos, à beira do Ribeirão de Areias, tendo um vértice na orientação magnética de 76°20'NW e a 34,00 metros, do vértice esquerdo da, então casa de residência de Sebastião Alves de Faria e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes cumprimentos e rumos magnéticos: 60,00 metros com rumo de 73°30'NW; 50,00 metros com rumo de 16°NE; 60,00 metros com rumo 73°,30'SE; 50,00 metros com rumo de 16°SW, no Município de Leandro Ferreira, e registrado sob o n° 332.783, a fls. 28 do Livro 3-z-1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput deste artigo destina-se a criação e cultivo de Horta comunitária.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2018.

Deputado Fábio Avelar Oliveira (AVANTE)

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## **PROJETO DE LEI Nº 5.162/2018**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leandro Ferreira o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leandro Ferreira o imóvel com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Comunidade de Gentios, com frente para uma Rua Projetada, confrontando pela frente com a dita rua; pelo lado esquerdo confrontando com um trevo., no Município de Leandro Ferreira, e registrado sob o n° 16.228, a fls. 180 do Livro 2-U-1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento de posto de Saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1°.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2018.

Deputado Fábio Avelar Oliveira (AVANTE)

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.



## PROJETO DE LEI Nº 5.163/2018

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Lagoa da Prata.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-429 compreendido entre o Km 25,8 e o KM 32,66.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Lagoa da Prata a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* deste artigo integrará o perímetro urbano do Município de Lagoa da Prata.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Sala das Reuniões, 7 de maio de 2018.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

**Justificação:** Este projeto de lei objetiva transferir ao domínio do Município de Lagoa da Prata o trecho da Rodovia MG-429, que está sob jurisdição do DEER-MG, compreendido entre o Km 25,8, localizado em frente ao trevo que liga Lagoa da Prata, Arcos, Santo Antônio do Monte e Moema, e o KM 32,66. É importante salientar que a desafetação do bem público especificado garantirá autonomia ao referido município para intervenções e melhorias de interesse local.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei, em atendimento à solicitação da população local.

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

# **PROJETO DE LEI Nº 5.164/2018**

Declara de utilidade pública a Associação comunitária de Tobati, com sede no Município de Ibiá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação comunitária de Tobati, com sede no Município de Ibiá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de maio de 2018.

Deputado Bosco, Vice-Líder do Governo, Vice-Presidente da Comissão de Minas e Energia e Presidente da Comissão de Cultura (AVANTE).

**Justificação:** A Associação Comunitária de Tobati foi fundada em trinta de setembro de 1997, no município de Ibiá-MG. Ela é uma entidade civil que tem por objetivo a prestação de serviços de qualquer natureza que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias da região; a manutenção do desenvolvimento sócio-econômico e cultural dos moradores da comunidade, a defesa do meio ambiente, o incentivo ao esporte e ao lazer; a proteção à saúde da família em todos os âmbitos; o combate à fome e à pobreza da comunidade loca; a divulgação da cultura regional; dentre outros objetivos descritos no estatuto.

A Associação preserva serviços gratuitos à comunidade de Tobati, pertinentes à assistência social, de modo permanente, sistemática e sem qualquer discriminação de clientela, não se restringindo à distribuição de bens e de benefícios e a encaminhamentos.



A Associação Comunitária promove cursos profissionalizantes para associados, realiza campanhas de conservação de nascentes e do solo, além de manter horta comunitária para combater a fome a pobreza, dentre outras ações.

Ante o exposto, requer aos presentes pares a declaração desta Associação como entidade de utilidade pública.

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

## **PROJETO DE LEI Nº 5.165/2018**

Declara de utilidade pública o Coral Campanhense, com sede no Município de Campanha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Coral Campanhense, com sede no Município de Campanha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de maio de 2018.

Deputada Geisa Teixeira, Vice-Presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PT).

**Justificação:** O Coral Campanhense, está em funcionamento desde 13/06/1957, sendo uma entidade sem fins lucrativos, com domicílio e foro na cidade da Campanha. Seus objetivos estatutários, entre outros, consistem em: estudo, pesquisa, desenvolvimento, defesa e divulgação da musica em geral, promovendo sua difusão por meio de recitais, consertos, reuniões e certames de caráter cultural.

- O Coral Campanhense não remunera, sob qualquer forma, os cargos de comando e suas atividades são inteiramente gratuitas.
- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

# **PROJETO DE LEI Nº 5.166/2018**

Declara de utilidade pública a União Allan Kardec Lar dos Idosos, com sede no Município de Monte Carmelo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a União Allan Kardec Lar dos Idosos, com sede no Município de Monte Carmelo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2018.

Deputado Ivair Nogueira (PMDB)

**Justificação:** A União Allan Kardec Lar dos Idosos, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Monte Carmelo, tem por finalidade a manutenção de estabelecimento destinado a abrigar idosos, proporcionando-lhes assistência material e social e garantindo a preservação de sua saúde física e mental.

A entidade destina a totalidade de sua renda ao cumprimento das obrigações estatutárias, está em pleno e regular funcionamento há mais de um ano e possui diretoria composta por pessoas de reconhecida idoneidade, que desenvolvem gratuitamente suas atribuições.



O reconhecimento dos serviços prestados irá habilitá-la a firmar parcerias, visando ao recebimento de recursos para custeio e expansão de suas atividades, razão pela qual solicitamos a anuência de nossos pares a este importante projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

## **PROJETO DE LEI Nº 5.167/2018**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Cruz de Minas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santa Cruz de Minas o imóvel com área de 2.237,09 m² (dois mil e duzentos e trinta e sete metros quadrados e nove centésimos), e respectivas benfeitorias, parte do imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais com área total de 10.000,00 m², situado na Praça São Sebastião nº 120, bairro Centro, no Município de Santa Cruz de Minas, registrado sob o nº 19.356, a fls. 199 do Livro 3-S, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Del-Rei.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput deste artigo destina-se a construção de prédio para abrigar as secretarias municipais e outros departamentos, além de um centro de convivência cultural e galpão (garagem) para a frota municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de 10 (dez) anos, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo 1°.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2018.

Deputado Cristiano Silveira (PT)

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 10.817/2018, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral da República pedido de providências para que seja decretada a intervenção da União na área fazendária do Estado, nos termos do art. 34, V, "b", da Constituição da República. (– À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 10.830/2018, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Geraldo dos Reis Ribeiro. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.831/2018, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte no Estado de Minas Gerais – Dnit-MG – pedido de providências para reforma e revitalização da sinalização vertical e horizontal da variante da BR-267, que dá acesso ao Município de Aiuruoca, em toda sua extensão, em especial com a implementação de sinalização refletiva sobre as faixas e nova pintura e a implantação de duas faixas de pedestres elevadas na proximidade da Escola Municipal Maria José Ematné, na mesma BR, além da instalação de placas indicativas de área escolar. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.832/2018, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 37º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 4/5/2018, em Araxá, que resultou na apreensão de 260kg de maconha e na detenção de 6 pessoas. (– À Comissão de Segurança Pública.)



Nº 10.833/2018, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba – Arap – pela realização da 44ª edição da Expoaraxá.

Nº 10.834/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com os produtores de queijo da região do Alto Paranaíba pela classificação na etapa Araxá-2018 para o 11° Concurso Estadual do Queijo Minas Artesanal, a ser realizado no dia 2/6/2018, em São Roque de Minas. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 10.835/2018, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 15º Batalhão de Polícia Militar e na 10ª Companhia de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 6/5/2018, em Rio Paranaíba, que resultou na apreensão de 3kg de maconha e na detenção de uma pessoa. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.836/2018, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 55º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 6/5/2018, em Pirapora, que resultou na apreensão de drogas, arma de fogo, aparelhos celulares, balança de precisão e quantia em dinheiro e na detenção de quatro pessoas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.837/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, pela atuação na ocorrência em 22/2/2018, no Município de Poços de Caldas, quando socorreram uma menina de dois anos, que estava em crise convulsiva, impedindo, assim, seu óbito. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.838/2018, do deputado Luiz Humberto Carneiro, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sada Cruzeiro pela conquista do Campeonato da Superliga Masculina de Vôlei 2018. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 10.839/2018, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Jacqueline Ferraz de Oliveira pelo brilhante trabalho que vem realizando como chefe do Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais e pela iniciativa da resolução que estabelece a emissão de documento de identidade com nome social no Estado. (– À Comissão de Segurança Pública.)

# REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 3.222/2018

Do deputado Inácio Franco e outros em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Minas Gerais – Senar Minas – pelos 25 anos de sua fundação.

## Proposições Não Recebidas

- A presidência, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

# REQUERIMENTO Nº 10.829/2018

Do deputado Duarte Bechir em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Cristina pelos 168 anos de emancipação político-administrativa desse município.

# Questões de Ordem

O deputado Duarte Bechir – Presidente, vou falar muito rapidamente. Aqui no Plenário, aqui na Assembleia, durante os nossos trabalhos, sempre representamos os municípios que nos enviaram para cá como seus legítimos representantes. Quero aqui, hoje, enaltecer a nossa Pedralva, que ontem, dia 7, completou 131 anos de emancipação político-administrativa. Pedralva é uma cidade reconhecida pelo seu povo ordeiro e trabalhador e por produzir um café de primeiríssima qualidade. Lá existe a indústria da agricultura, que produz ótimos produtos, mas produziu, sobretudo, homens de valor, abnegados. Como sou também um dos mais votados em Pedralva, quero saudar todos os pedralvenses na figura do prefeito Josimar e, no Poder Legislativo, na figura do vereador



João Alberto, meu querido amigo Alberto, que nos representa naquela importante cidade e também em toda região. Quero enfatizar, Sr. Presidente, que, entre os trabalhos que fazemos em favor dos municípios, Pedralva recebeu deste parlamentar uma atenção muito especial no quesito saúde. A Santa Casa de Pedralva hoje tem autocontrole e pode muito bem participar da vida dos pedralvenses, fornecendo exames complementares, como raios X e ultrassonografia. Ela possui equipamentos de última geração, conquistados graças a emendas parlamentares de nossa autoria, que fortaleceram as ações da saúde. Também queria destacar o quesito esporte. Lá existe a Sampe, uma sociedade que representa uma união de esforços em favor do esporte, muito bem administrada, que produziu atletas de reconhecimento até internacional. Então, nas nossas palavras, neste momento, solicito que constem nos anais desta Casa os nossos votos de congratulações com Pedralva pelos seus 131 anos de emancipação político-administrativa. Tive a honra de poder participar, nos últimos tempos, das inúmeras conquistas em favor de Pedralva. O meu abraço a todos, em especial àqueles que nos representam naquela cidade.

O deputado André Quintão - "O deputado que esta subscreve, apresenta, nos termos regimentais, questão de ordem contra ato praticado pelo 1°-vice-presidente no exercício da presidência durante a 30ª Reunião Ordinária de Plenário, no dia 26/4/2018, especificamente quanto ao recebimento da Denúncia nº 3/2018, pelos motivos que passo a expor. Trata-se de denúncia formulada por Mariel Márley Marra perante a Assembleia Legislativa em face do governador do Estado de Minas Gerais, por suposto crime de responsabilidade previsto no art. 4°, caput, inciso III, c/c os arts. 7°, 9° e 74 da Lei nº 1.079, de 1950, conforme razões de fato e direito descritas na peça, onde se requer, ao final, seja decretada a perda de seu cargo, bem como a inabilitação para exercer função pública pelo prazo de oito anos. O devido processo legal demanda que o processo decisório seja coerente e permita verificar nexo de causalidade entre a conduta atribuída ao acusado e a conduta repreendida pelo ordenamento jurídico. Do contrário, qualquer decisão proferida não terá qualquer lastro jurídico. Ou seja, o devido processo legal não admite denúncias/petições ineptas. Os dispositivos da lei que tratam dos crimes de responsabilidade citados pelo autor na denúncia, como tendo sido violados são: Lei nº 1.079, de 10/4/1950, mencionando o art. 4°, inciso III, e o art. 7°. 'Art. 7° – São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais: (...) IX – violar patentemente qualquer direito ou garantia individual constante do art. 141, bem assim os direitos sociais assegurados no art. 157 da Constituição; (...) Art. 74 - Constituem crimes de responsabilidade dos governadores dos estados ou dos seus secretários, quando por eles praticados, os atos definidos como crimes nesta lei'. Entretanto, a denúncia formulada é genérica e não autoriza a estabelecer, da narrativa dos fatos, a conclusão alcançada pelo autor. Como ponto nevrálgico de sua denúncia, o autor esforça-se para estabelecer um vínculo entre a suposta 'retenção e restrição' dos repasses dos duodécimos orçamentários aos Poderes Legislativo e Judiciário com um suposto atraso no pagamento de salários dos servidores públicos desses órgãos. Segundo a denúncia, o não pagamento dos salários enquadraria o governador nos dispositivos citados, pois violariam o 'exercício de direitos políticos, individuais e sociais'. É importante frisar, por oportuno, que o atraso no repasse dos duodécimos não é hipótese tipificada como crime de responsabilidade – requisito jurídico inafastável para o impeachment –, o que foi, inclusive, confirmado pelo Plenário do STF. O Supremo Tribunal Federal foi claríssimo em sua decisão: o atraso nos repasses de duodécimos não pode ser considerado crime de responsabilidade por legislação estadual, porque trata de tipo penal 'novo' e apenas a União pode legislar sobre direito penal. De toda forma, convém ressaltar que o repasse dos duodécimos está em dia. Além disso, o autor não demonstrou ter ocorrido ausência de pagamento ou sequer atraso no pagamento dos 'salários' dos servidores do Legislativo e do Judiciário. É que, embora não haja previsão legal que fixe data para o pagamento de vencimentos e proventos dos servidores do Estado, o fato é que os salários pagos pelos Poderes Legislativo e Judiciário estão em dia, em consequência também do repasse regular dos duodécimos devidos. Não tendo havido atraso no pagamento de servidores do Legislativo e do Judiciário durante o atual governo, inexiste a alegada restrição de direitos. Por isso, deve a denúncia, na única parte que efetivamente trata de crime de responsabilidade, ser considerada inepta e assim não ser recebida, porque não há sequer conduta típica a justificar eventual impeachment do governador do Estado de Minas Gerais". Temos aqui o conjunto da questão de ordem regimentalmente apresentada. "No restante da peça, o autor passa a citar uma série de fatos que não guardam relação alguma com o crime de responsabilidade e com



o alegado não repasse dos duodécimos". Esclareço ainda na questão de ordem que esta Casa, diante da situação financeira do Estado, ratificou a edição do Decreto nº 47.101, de 2016, a exemplo do procedimento adotado nos Estados do Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, decretando estado de calamidade pública. Termino, Sr. Presidente, requerendo de V. Exa., acatando as razões aduzidas, declare inepta a denúncia oferecida em face do governador do Estado, rejeitando-a de plano por total ausência de cometimento de crime de responsabilidade." Esta é a questão de ordem. Muito obrigado, presidente.

O presidente – A presidência recebe a questão de ordem formulada pelo deputado André Quintão e esclarece também que não receberá mais nenhuma questão de ordem relativa ao procedimento de impeachment do governador do Estado de Minas Gerais. Já tivemos prazos suficientes para levantar quaisquer dúvidas referentes à legitimidade, ao processo legislativo. Então a presidência indefere, de plano, qualquer outra questão de ordem relativa ao processo de impeachment do governador de Minas Gerais. Com a palavra, para questão de ordem, o deputado Gustavo Corrêa.

O deputado Gustavo Corrêa – Presidente, eu agradeço a V. Exa. O que eu questionaria a V. Exa. é exatamente a decisão que o senhor acabou de tomar. Temos percebido mais uma atitude desesperada dos parlamentares que compõem a base de apoio do governador para tentar protelar algo. Espero que a Mesa decida em breve, até porque é o desejo e a vontade da população mineira ver o processo de impeachment contra o governador tramitando nesta Casa, de forma serena, de forma tranquila, cumprindo todos os prazos regimentais. Não queremos saltar nenhuma dessas fases. Então venho aqui, mais uma vez, parabenizar V. Exa., que já percebeu qual será, a partir de hoje, a postura dos parlamentares que compõem a base de apoio do então governador Fernando Pimentel. Muito obrigado.

O deputado Sargento Rodrigues - Presidente, eu tive oportunidade de pegar partes das falas do então líder do bloco do governo, o colega deputado André Quintão, por quem temos muito respeito pela sua seriedade e pelo seu trabalho, mas me permita, presidente, discordar da questão de ordem levantada por ele, pelo líder Durval Ângelo, na semana passada, e pelo 1º-secretário desta Casa, todos os três, deputados do PT. O crime de responsabilidade aqui trazido e provocado pelo advogado Mariel Marra é algo assim estarrecedor, não porque o advogado materializou as suas ações e protocolou ofício nesta Casa, mas porque isso é de domínio e conhecimento de toda a população de Minas Gerais. Qualquer um dos senhores deputados e das senhoras deputadas que fizeram a leitura da Lei nº 1.059, que trata dos crimes de responsabilidade, verão, em vários momentos, que a conduta está tipificada na lei e enquadra-se, amolda-se perfeitamente nas ações praticadas pelo governador Fernando Pimentel, do PT, daqui, em Minas Gerais. Ademais, Sr. Presidente, o próprio presidente da AMM, o prefeito Julvan Lacerda protocolou, na semana passada, junto à Procuradoria-Geral da República, uma representação contra o governador, solicitando uma intervenção federal aqui, em Minas Gerais, considerando a gravidade por que passa, o desrespeito à Constituição da República e à Constituição do Estado por parte do governador Fernando Pimentel, mas, principalmente, por não só atrasar os repasses referentes aos impostos de ICMS, IPVA e saúde aos municípios, e mais, Sr. Presidente, do transporte escolar – como bem lembrado pelo colega deputado Dalmo Ribeiro – e dos hospitais filantrópicos, que também necessitam do dinheiro, e o governo não o repassa. As provas, Sr. Presidente, o conjunto probatório que configura, em tese, o crime de responsabilidade praticado por Fernando Pimentel são fartas. São fartas essas provas. Qualquer cidadão em Minas Gerais sabe que não foi só o atraso dos duodécimos para a Assembleia e para o Poder Judiciário, pois isso ficou estampado no jornal O Tempo, foi matéria de capa do jornal O Tempo. Mas os prefeitos e os munícipes dessas localidades estão sofrendo há muito tempo pela absoluta irresponsabilidade do atual governante do Palácio da Liberdade. É muito grave o estágio a que chegamos em Minas Gerais em termos de desrespeito às leis, principalmente à Constituição da República e à Constituição do Estado. Portanto, presidente, o pedido realmente veio em muito boa hora. Acho até que ele demorou um pouco a chegar aqui pelas mãos de um cidadão do povo, para não dizerem que foi um deputado da oposição que o protocolou. Mas estou preparando novo pedido de impeachment, por outros motivos, olhando o aspecto da lei que trata do crime de responsabilidade. O fato é que subordinados do governador têm atacado de forma violenta as prerrogativas deste parlamentar, como é de conhecimento do líder de governo, do presidente da Assembleia e de toda a Mesa da Casa, em um verdadeiro atentado aos meus direitos políticos, individuais e



coletivos. Então, também vamos protocolar um novo pedido de impeachment. Já fiz, presidente, oito representações na Promotoria de Crimes Cibernéticos, porque o Comando-Geral da Polícia Militar vem produzindo textos e vídeos apócrifos atacando a minha imagem, a minha honra e aquilo que é mais sagrado no Parlamento: a minha condição como deputado, o meu livre exercício da representação popular que me foi consagrada por quase 100 mil votos em outubro de 2014. Então, vamos formalizar esse novo pedido de impeachment, porque isso também se amolda aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e à situação de impeachment. É vergonhoso o que estamos passando. Por mais que os deputados do PT e os líderes ainda mais petistas e governistas venham tentar defender o governador, isso é tapar o sol com a peneira. Os crimes de responsabilidade com os municípios é prova cabal e irrefutável de que esse procedimento do impeachment deve prosseguir imediatamente, sob pena de os mineiros ficarem completamente abandonados em seus municípios.

O deputado João Leite - Obrigado, presidente. Reconheço-o como presidente legítimo desta Casa neste momento, uma vez que foi escolhido por 77 deputados para ser, na ausência do presidente da Assembleia, o presidente deste Poder. Então, quero me dirigir a V. Exa. como o presidente da Casa, neste momento, que toma as decisões de um regime presidencialista. Aqui é um Poder. Alguém ali de cima, alguém do povo disse que não está falando pela população; eu quero falar pela população de Minas Gerais. O projeto que tentaram para Minas Gerais foi o projeto de Cuba e da Venezuela, que produziu milhares de pobres na Venezuela que hoje invadem o Brasil em busca de atendimento. Foi esse o projeto que queriam implantar no Brasil, tentando, com muito dinheiro, cooptar e dominar os Poderes. Tentar, a partir de algo a que V. Exa., de alguma forma, resistiu bravamente. Como alguém do povo, como o advogado Mariel, ingressa na Assembleia Legislativa com um pedido de impeachment? Essa é uma das coisas mais graves que eu já vi na minha vida. Alguns acham que é porque atrasou o salário de alguém. Não, isso é domínio do Poder Legislativo que fala em nome da população. Se eu não repasso os recursos para as Comissões de Segurança Pública, de Saúde, de Educação, para o Plenário, para os trabalhadores da Assembleia Legislativa, eu calo o Poder que é o Poder do povo. Se eu não repasso dinheiro para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de alguma forma, deixo tudo dominado pelo Poder Executivo. Esse é o projeto, é a tentativa de implantar isso em Minas Gerais. Querem calar todos os Poderes, querem calar o Poder do povo. Vimos, na Assembleia Legislativa, passar o aumento do combustível. A população está sofrendo isso hoje. Vimos passar por aqui, ou não passou por aqui, porque passou por decreto, o aumento de mais de 200 impostos, inclusive o de material de construção civil, que penalizou o povo de Minas Gerais. A tentativa é de um domínio total. Eu me lembro do meu tempo de atleta, quando fui jogar na União Soviética. Eu via o povo dominado por aquele poder, um povo que não podia falar. Não havia parlamento, não havia Poder Legislativo, não havia representação do povo. Essa é a tentativa de calar o poder da população, calar a Justiça de Minas Gerais, calar o Ministério Público, calar os Poderes. É grave essa tentativa, mas não conseguirão. Queria parabenizar o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Lafayette de Andrada, pela sua força, apesar de toda pressão que tem recebido. E o destrato? Ora, se o 1º-vice-presidente do Poder que representa o povo não tem legitimidade para receber um pedido de impeachment, então fecha-se o Poder Legislativo, o Poder do povo de Minas Gerais. Mas o povo está presente aqui. O povo está atento a essa mistura que estamos vendo e não se calará. A Assembleia Legislativa e os deputados também não se calarão. Não permitiremos o fechamento da Assembleia Legislativa. Não permitiremos que a Assembleia Legislativa seja calada por um pensamento dos mais ultrapassados do mundo, um pensamento retrógrado, um pensamento socialista, comunista, que calou parte da população mundial. Aqui não. Aqui, ninguém nos cala. Nós continuaremos falando. Não adianta essa tentativa de calar aqueles que representam o povo. Não nos calaremos. Estaremos aqui vigilantes, atentos. Estaremos atentos a tudo aquilo que fere o direito da nossa população e que se transformou em crime de responsabilidade, em nome do povo de Minas Gerais, e puniremos aqueles que cometeram crime contra a população de Minas Gerais.

O presidente – A presidência solicita às galerias que não perturbem os trabalhos da Assembleia Legislativa. Vamos conceder a palavra aos oradores inscritos. Se as galerias tumultuarem, seremos obrigados a solicitar que sejam evacuadas. (– Manifestação nas galerias.) O direito pressupõe educação. Quando uma pessoa fala, a outra escuta. Nós estamos no Plenário da



Assembleia Legislativa, sede do Poder Legislativo de Minas Gerais. Se as galerias não tiverem o mínimo de respeito ao Plenário desta Casa, solicitarei que sejam evacuadas.

#### **Oradores Inscritos**

O presidente – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Emidinho Madeira. Na sua ausência, com a palavra, o deputado André Quintão – abre mão. Com a palavra, como orador inscrito, o deputado Cristiano Silveira.

#### Questões de Ordem

O deputado Cristiano Silveira – Presidente, vou abrir mão da minha inscrição, e percebo, de plano, que não há quórum para continuar a reunião. Peço o encerramento da reunião.

O deputado Sargento Rodrigues - Verificação. Solicito que faça a chamada dos senhores deputados, Sr. Presidente.

O presidente – É regimental. Solicito ao secretário que proceda à chamada das deputadas e dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Gilberto Abramo) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 30 deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

#### Questões de Ordem

O deputado Cristiano Silveira – O deputado é sempre indelicado, presidente. Queria que V. Exa. analisasse o seguinte: fiz uma questão de ordem solicitando o encerramento da reunião, porque entendia que não havia quórum para a continuidade dos trabalhos. Porém, eu estava inscrito no momento. Havendo quórum, entendo que permanece a nossa condição de inscrito. Gostaria que V. Exa. verificasse.

O deputado Gustavo Corrêa – Acho que as câmeras da Casa podem exatamente contradizer tudo o que o deputado Cristiano acabou de falar. Num primeiro momento, ele disse, ao microfone, que estava abrindo mão de sua fala e, posteriormente, numa manobra regimental, possivelmente para não chegarmos à 3ª Fase, solicitou o encerramento da reunião por falta de quórum. V. Exa. acabou de fazer a retomada, então, se o deputado Cristiano Silveira quiser, poderá inscrever-se novamente para falar depois dos outros oradores.

O presidente – Deputado Cristiano, vou pedir sua compreensão. A secretaria da Mesa registrou sua desistência. Entretanto, estão inscritos o deputado Bonifácio Mourão, a quem passarei a palavra, e o deputado Sargento Rodrigues. Depois, não há outros oradores inscritos. V. Exa. poderá se inscrever, que irei conceder-lhe a palavra logo após o deputado Sargento Rodrigues, que é o último inscrito.

O deputado Cristiano Silveira – OK. Gostaria, então, de fazer a inscrição.

O presidente – Inscreva o deputado Cristiano Silveira. A Mesa esclarece que a decisão da presidência relativa à questão de ordem levantada pelo deputado Durval Ângelo, na reunião do dia 2, será lida logo após o término do pinga-fogo. O momento regimental é na 2ª Parte, na leitura dos atos da presidência. Várias pessoas estavam indagando isso. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Bonifácio Mourão.

- Os deputados Bonifácio Mourão e Sargento Rodrigues proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

## Questão de Ordem

O presidente (deputado Adalclever Lopes) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Agostinho Patrus Filho.

O deputado Agostinho Patrus Filho – Quero apenas trazer a todos os membros desta Casa a triste notícia de que faleceu há pouco o ex-deputado Sylo Costa, que foi deputado nesta Casa por cinco mandatos, durante a 5<sup>a</sup>, a 7<sup>a</sup>, a 8<sup>a</sup>, a 9<sup>a</sup> e a 10<sup>a</sup> Legislaturas; conselheiro do Tribunal de Contas e ex-presidente daquela casa. Nos últimos anos, ele escrevia uma coluna no jornal *O Tempo*, de



grande repercussão em toda Minas Gerais. Em meu nome e em nome dos demais colegas, quero manifestar o nosso pesar pelo falecimento do deputado Sylo Costa, que marcou trajetória nesta Casa, pelos projetos que apresentou e pela postura de ética e correção que sempre teve aqui. Em meu nome, também quero pedir, presidente, que, se possível, façamos 1 minuto de silêncio em homenagem ao deputado falecido, Sylo Costa.

## Homenagem Póstuma

O presidente – A presidência concede o pedido ao deputado Agostinho Patrus Filho e solicita às deputadas e aos deputados que, de pé, façamos 1 minuto de silêncio em memória do deputado Sylo Costa.

- Procede-se à homenagem póstuma.
- O presidente Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Cristiano Silveira.
- O deputado Cristiano Silveira profere discurso, que será publicado em outra edição.

# 2ª Parte (Ordem do Dia)

## 1ª Fase

## Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

## DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Na 31ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 2 de maio de 2018, o deputado Durval Ângelo suscitou questão de ordem\* em face do recebimento da Denúncia nº 3/2018 na 30ª Reunião Ordinária do Plenário, em 26 de abril de 2018, sob os seguintes fundamentos: a) ausência de motivação do recebimento da denúncia apresentada em face do governador do Estado, em que lhe é imputada a prática de suposto crime de responsabilidade; b) ausência de competência do 1º-vice-presidente da ALMG para praticar o referido ato; c) inépcia da denúncia, porque as condutas descritas não se amoldariam aos tipos penais previstos na Lei Federal nº 1.079, de 1950.

Inicialmente, cabe ressaltar que compete ao presidente da Assembleia resolver questão de ordem formulada em Plenário, nos termos do *caput* do art. 167 do Regimento Interno.

Em resposta à questão de ordem suscitada pelo nobre parlamentar, a presidência esclarece que, no que tange à suposta ausência de motivação, o recebimento da denúncia formulada contra o governador do Estado não ofende o princípio da fundamentação das decisões judiciais, previsto no art. 93, IX, da Constituição Federal. Isso porque a decisão prolatada pelo presidente da Assembleia que atesta a regularidade formal da denúncia apresentada por cidadão foi fundamentada. É o que se extrai do despacho de recebimento da denúncia, publicado no Diário do Legislativo de 28/4/2018:

"DESPACHO DE ADMISSÃO DE PROCESSO DE IMPEDIMENTO EM FACE DO GOVERNADOR DO ESTADO PELA PRÁTICA, EM TESE, DE CRIME DE RESPONSABILIDADE

O Sr. Mariel Márley Marra apresentou denúncia à Presidência da ALMG em que imputa a prática, em tese, de crime de responsabilidade previsto na Lei Federal nº 1.079, de 10 de abril de 1950, ao governador do Estado. Por se revestir dos requisitos previstos no art. 76 da referida lei federal, recebo a denúncia nesta 30ª Reunião Ordinária de Plenário da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada em 26/4/2018.



A Mesa da Assembleia, no uso de suas atribuições, estabelecerá o rito pertinente à tramitação processual da denúncia nesta Casa, observados o exercício da ampla defesa e do contraditório e os parâmetros da legislação especial, nos termos do art. 311 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Determino a remessa da denúncia à comissão especial, para parecer.

Mesa da Assembleia, 26 de abril de 2018."

Com efeito, o art. 76 da Lei Federal nº 1.079, de 1950, estabelece meras exigências formais para o recebimento da denúncia, as quais, conforme motivado no texto acima, foram observadas.

Ainda assim, ao caso em análise, aplicam-se integralmente os precedentes jurisprudenciais do **Supremo Tribunal Federal** que reputam válido o ato que contenha fundamentação sucinta (por exemplo, reconhecendo que a denúncia descreve fato que se reveste de tipicidade penal, o imputa a pessoa certa e indica elementos de convicção que atestam a sua ocorrência e, por isso, a recebe). Nesse passo, é de se citar o julgamento do **Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo nº 749.864/MG, Rel. Min. Rosa Weber**, com ampla menção a outros precedentes no mesmo sentido:

"DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CPC/1973. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ART. 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. DECISÃO AGRAVADA EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AGRAVO MANEJADO SOB A VIGÊNCIA DO CPC/1973.

1. Inexiste violação do art. 93, IX, da Constituição Federal. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que "[...] o juízo positivo de admissibilidade da acusação penal, ainda que desejável e conveniente a sua motivação, não reclama, contudo, fundamentação". Precedentes: HC 101.971, Rel. Min. Cármen Lúcia, Primeira Turma, DJE de 05.9.2011; ARE 845.341-AgR, Rel. Min. Dias Toffoli, Segunda Turma, DJE de 28.9.2015; HC 138.413-AgR, Rel. Min. Roberto Barroso, Primeira Turma, DJE de 16.3.2017; RE 929.795-AgR, Rel. Min. Edson Fachin, Segunda Turma, DJE de 24.3.2017.

- 2. As razões do agravo regimental não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada.
- 3. Agravo regimental conhecido e não provido."1

Em reforço da legalidade do ato de recebimento da denúncia mencionada na questão de ordem suscitada, é de reproduzir passagem do voto condutor do Min. Dias Toffoli no julgamento do RHC nº 138.752/PB:

"Como se sabe, a fase processual do recebimento da denúncia não é de cognição exauriente, mas de mero juízo de delibação e, como salientado pelo saudoso Ministro Teori Zavascki, "não se pode (...) confundir os requisitos para o recebimento da denúncia, delineados no art. 41 do Código de Processo Penal, com o juízo de procedência da imputação criminal" (Inq. Nº 4.022/AP, Segunda Turma, DJe de 22/9/15).

Nesse sentido: RHC nº 129.043/PR, Segunda Turma, de minha relatoria, DJe de 26/10/16.

De outra parte, este Supremo Tribunal já decidiu que

"o ato judicial que formaliza o recebimento da denúncia pelo Ministério Público não se qualifica e nem se equipara, para os fins a que se refere o art. 93 da Constituição de 1988, a ato de caráter decisório" (HC nº 70.776/DF, Primeira Turma, Relator o Ministro Celso de Mello, DJ de 23/9/94.""<sup>2</sup>

Cabe ainda lembrar que o ato praticado pelo presidente da ALMG de mero recebimento da denúncia não consistiu – nem poderia consistir – na análise do seu mérito. Isso porque, de acordo com o art. 77 da Lei Federal nº 1.079, de 1950, a competência do juízo de procedência da denúncia é tarefa do Plenário da Assembleia Legislativa, cabendo ao presidente, no ato de recebimento,



apenas uma análise sobre os aspectos formais da denúncia e se, em tese, ela narra conduta passível de enquadramento nos crimes de responsabilidade previstos na citada lei federal.

# Refutada, pois, a primeira arguição perpetrada na questão de ordem apresentada.

Analisando o segundo argumento apresentado pelo deputado recorrente, não se pode chegar a outra conclusão que não aquela que averba que **o ato de recebimento da denúncia apresentada em desfavor do governador do Estado não é ato personalíssimo do presidente da ALMG**. É o que se extrai da interpretação conjunta do disposto no art. 75 da Lei Federal nº 1.079, de 1950³, combinado com os arts. 81⁴ e 85,⁵ todos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Com efeito, o art. 75 da Lei Federal nº 1.079, de 1950, faculta a qualquer cidadão apresentar denúncia contra o governador do Estado pela suposta prática de crime de responsabilidade nela previsto, perante a Assembleia Legislativa do Estado.

Em Minas Gerais, a ALMG, enquanto Poder Constituído, é representada pela sua presidência, por força expressa do disposto no art. 81 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Daí se conclui que a denúncia que imputa a prática, em tese, de crime de responsabilidade ao governador do Estado deve ser apresentada à presidência da ALMG, que é o órgão que a representa.

Sendo a denúncia a peça que inaugura o processo de *impeachment* do governador do Estado e que veicula pedido de apuração dos fatos nelas descritos e a eventual responsabilização política do seu autor, se comprovada a versão acusatória, cabe à presidência da ALMG decidir, mediante despacho, se a acolhe ou não.

Porém, em caso de ausência ou impedimento do presidente da ALMG, ele deverá ser substituído, <u>no exercício do cargo e</u> <u>de suas competências</u>, pelos vice-presidentes, observada a ordem de numeração do cargo. É o que dispõe, <u>sem ressalvas ou exceções</u>, o art. 85 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Deste modo, conclui-se que não há nulidade decorrente do recebimento da denúncia apresentada contra o governador do Estado pelo 1º-vice-presidente no exercício da presidência da ALMG, pois o ato foi praticado nos estritos limites regimentais.

Finalmente, no que tange à suposta inépcia da denúncia apresentada, a presidência reafirma seu entendimento de que ela se reveste dos requisitos de fundo e de forma exigidos pela Lei Federal nº 1.079, de 1950, que revelam sua aptidão para ser recebida. Com efeito, ela descreve a suposta prática de condutas que se revestem de tipicidade prevista na referida lei federal, imputa-as ao governador do Estado e indica elementos de convicção que demonstram sua hipótese acusatória. Nessa medida, a denúncia é hábil aos fins a que se destina e garante ao governador do Estado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

A presidência esclarece, ainda, que, observado o rito legal estabelecido para o procedimento de *impeachment* do governador do Estado, procederá, logo após a leitura da denúncia em Plenário, ao detalhamento dos motivos que a levaram a recebê-la.

Assim, resta afastada a questão de ordem apresentada pelo parlamentar e reafirmada a legitimidade do ato de recebimento da denúncia apresentada em face do governador do Estado.

Mesa da Assembleia, 8 de maio de 2018.

Adalclever Lopes, presidente.

<sup>1</sup> STF, 1<sup>a</sup> Turma, Ag. Reg. no RE/Ag, Rel. Min. Rosa Weber, DJe em 26/9/2017

<sup>2</sup> STF, 2<sup>a</sup> Turma, RHC n<sup>o</sup> 138.752/PB, Rel. Min. Dias Toffoli, DJe em 26/4/2017.

 $^3$  Art. 75 – É permitido a todo cidadão denunciar o governador perante a Assembleia Legislativa, por crime de responsabilidade.



- 4 Art. 81 A presidência é o órgão representativo da Assembleia Legislativa e responsável pela direção dos trabalhos institucionais e por sua ordem.
- 5 Art. 85 Na ausência ou no impedimento do presidente, os vice-presidentes o substituirão conforme a ordem da numeração do cargo.
  - \* O deputado Durval Ângelo protocolou, em 2/5/2018, a seguinte questão de ordem:

# "QUESTÃO DE ORDEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que esta subscreve, apresenta, nos termos regimentais, Questão de Ordem contra ato praticado pelo 1º-vice-presidente, no exercício da presidência, durante a 30ª Reunião Ordinária de Plenário, dia 26/4/2018, especificamente o recebimento da **Denúncia 3/2018**, pelos motivos que passa a expor.

## 1 – MOTIVAÇÃO DO DESPACHO DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA

O despacho de recebimento no processo legislativo é disciplinado, no âmbito da ALMG, pelo art. 83 do Regimento Interno:

"Art. 83 – Ao presidente, como fiscal da ordem, compete tomar as providências necessárias ao funcionamento normal das reuniões, especialmente:

I – fazer observar as leis e este regimento;

II – deixar de receber proposição que não atenda às exigências constitucionais ou regimentais;

III - (...)"

O mesmo Regimento Interno, para as hipóteses de crime de responsabilidade, remete à "legislação especial". Esta, vale dizer, a Lei nº 1.079, de 1950, assim dispõe:

# "LEI N° 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950.

Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

Art. 19 – Recebida a denúncia, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial eleita, da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de todos os partidos para opinar sobre a mesma."

A "fase de recebimento" comporta, nos exatos termos da lei, uma série de atos, entre os quais a outorga de protocolo à petição de denúncia, o despacho de recebimento da petição de denúncia e a comunicação aos pares desse ato de recebimento, ou seja, sua leitura em Plenário.

Esse despacho de recebimento é ato necessário em processos de natureza penal. Sua finalidade é impedir o processamento de denúncias desprovidas das mínimas condições formais, e o CPP assim dispõe:

# "DECRETO-LEI N° 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal

(...)

Art. 395 – A denúncia ou queixa será rejeitada quando:

I – for manifestamente inepta;

II - faltar pressuposto processual ou condição para o exercício da ação penal; ou

III – faltar justa causa para o exercício da ação penal.



Parágrafo único – (Revogado).

Art. 396 – Nos procedimentos ordinário e sumário, oferecida a denúncia ou queixa, o juiz, se não a rejeitar liminarmente, recebê-la-á e ordenará a citação do acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias."

Esse ato jurídico, despacho de recebimento de denúncia por crime de responsabilidade, constitui ato materialmente jurisdicional; portanto, deve observar, nos termos da ADPF 378, os princípios fundamentais do processo judicial, entre os quais o princípio da fundamentação dos atos (como, por exemplo, no inc. IX do art. 93 da CR). Assim é que a jurisprudência dos tribunais superiores exige uma mínima fundamentação justificadora da presença dos requisitos iniciais das denúncias criminais:

- "(...) 1. NULIDADE DA DECISÃO QUE RECEBEU A DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA. VERIFICAÇÃO.
- 2. NULIDADE DA DECISÃO QUE ANALISOU A RESPOSTA À ACUSAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. OCORRÊNCIA.(...)
- 1. Como é cediço, a decisão de recebimento da denúncia possui natureza interlocutória, prescindindo de fundamentação complexa. Todavia, no caso presente, o julgador, nem mesmo de forma concisa, ressaltou a presença dos requisitos viabilizadores da ação penal. Limitou-se a dizer que estavam presentes os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e ausentes as hipóteses do art. 395 do mesmo Diploma, sem demonstrar, nem minimamente, o que o teria levado a acolher a pretensão ministerial, razão pela qual tem-se violado o dever de motivação das decisões. (...)

(RHC 56.980/SC, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 02/06/2016, DJe 08/06/2016)"

Portanto, a "fase de recebimento de denúncia por crime de responsabilidade" é composta por distintos atos, entre eles o ato motivado de recebimento e o ato de **leitura em plenário**, que não se confundem.

Nesse sentido, a ausência de fundamentação verificadora dos requisitos jurídicos mínimos do "pedido de denúncia por crime de responsabilidade" é causa de nulidade do processo, por violar, ao mesmo tempo, o princípio do devido processo legal, o princípio da ampla defesa, a jurisprudência dos Tribunais Superiores e o art. 83 do Regimento Interno da ALMG.

# 2 – O ATO DE RECEBIMENTO NA DENÚNCIA 03/2018

Assim consta no despacho de fls. 47 dos Autos da Denúncia 03/2018:

# "Publicar. À Comissão Especial. Em 26/04/2018. 1º-secretário."

Verifica-se, portanto, a ausência de diversos requisitos no caso concreto.

1°) Não consta despacho de recebimento no processo (violação do art. 19, *caput*, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950). Nem mesmo um "recebo ...".

Não há qualquer ato de recebimento. Nem qualquer ato do presidente da ALMG. Houve leitura, e consta despacho do 1°-secretário.

- 2°) Não há qualquer juízo verificador dos requisitos jurídicos mínimos, do "pedido de denúncia por crime de responsabilidade".
  - 3°) A leitura foi realizada pelo 1°-vice-presidente, sem participação do presidente do Poder Legislativo.

## 3 – A INSUFICIÊNCIA DA LEITURA DO ATO PRATICADO PELO 1º VICE-PRESIDENTE

Assim como "receber" é diferente de "ler", a presidência dos trabalhos em Plenário, na forma do Regimento Interno (art. 82 do Regimento Interno – ALMG), não se confunde com a presidência do Poder.



Para que o ato jurídico tenha validade sobre outro Poder, outro órgão, esse deve ser realizado pelo presidente do Poder, e não por quem ocupe, provisoriamente, a presidência de um de seus órgãos, no caso, o Plenário.

Logo, para além das nulidades mencionadas nos tópicos anteriores, importante frisar que a mencionada denúncia não poderia ter sido recebida pelo 1º-vice-presidente, uma vez que o recebimento de denúncia contra o governador do Estado é ato com repercussão na esfera jurídica penal do chefe de outro Poder. Portanto, trata-se de ato personalíssimo do presidente da ALMG.

Justificamos nosso argumento trazendo à apreciação de V. Exa. voto do Ministro do STF, Luís Roberto Barroso, exarado na ADPF378, que teve como "objeto central analisar a compatibilidade do rito de impeachment de residente da República previsto na Lei nº 1.079, de 1950, com a Constituição de 1988:

"(...)

1.1. Apresentada denúncia contra o Presidente da República por crime de responsabilidade, compete à Câmara dos Deputados autorizar a instauração de processo (art. 51, I, da CF/1988). A Câmara exerce, assim, um juízo eminentemente político sobre os fatos narrados, que constitui condição para o prosseguimento da denúncia. (ADPF378. Grifo Nosso)."

Nota-se, pelo voto acima, que a decisão quanto ao recebimento ou não de denúncia, no âmbito da Câmara dos Deputados, constitui ato personalista, que se insere no campo do direito subjetivo de cada um dos parlamentares. Sabidamente, nem todos os deputados atuam todo o tempo no processo de análise de denúncias como aquela contra a qual se insurge esta Questão de Ordem.

Sendo assim, a decisão quanto ao recebimento ou não deixa de ser um mero ato de competência da "presidência" enquanto instância "responsável pela direção dos trabalhos institucionais e por sua ordem" (art. 81 do Regimento Interno).

De forma diversa, o ato de receber ou não denúncias contra o chefe do Poder Executivo, longe de mera "direção dos trabalhos", é ato essencialmente político e, como tal, só pode ser exercido pelo titular do cargo de presidente da respectiva Casa Legislativa.

Requerem os autores, portanto, preliminarmente, seja declarada a nulidade do recebimento da Denúncia 3/2018, uma vez que tal ato, sendo de natureza política, é personalíssimo, só podendo ser praticado pelo titular do cargo, no caso, o presidente eleito da Assembleia Legislativa, nunca por um substituto, no caso, o 1º-vice-presidente.

# 4 – DA DENÚNCIA EM SI, E A PRESENÇA DE FATOS A ENSEJAREM SUA REJEIÇÃO DE PLANO

Em síntese, a Denúncia 3/2018 defende que o atraso no repasse de duodécimos aos Poderes Legislativo e Executivo, assim como o parcelamento de salários dos servidores do Poder Executivo, estariam tipificados Crime de Responsabilidade, descritos nos arts. 4°, *caput*, III, c/c o art. 74, todos da Lei nº 1.079, de 1950.

Entretanto, não há na denúncia atacada uma única linha de argumentação jurídica para justificar a tipificação desejada. O que faz o autor da denúncia é "apenas colecionar fatos, sobretudo notícias de jornal, boletins informativos de Poder, para em seguida tratar o que na prática são atos de gestão administrativa em momentos de crise como se crimes fossem.

Não é o caso de, aqui, atacar de forma pormenorizada cada item da denúncia, o que certamente não chegará a acontecer, já que a precariedade da peça, conforme aqui explicitado, enseja seu não recebimento, com base no seguinte dispositivo regimental:

"Art. 83 – Ao presidente, como fiscal da ordem, compete tomar as providências necessárias ao funcionamento normal das reuniões, especialmente:

I – fazer observar as leis e este regimento;

II – deixar de receber proposição que não atenda às exigências constitucionais ou regimentais;

III - (...)"



Ao apenas enumerar fatos (e nem todos os fatos narrados são reais), sem estabelecer relação de causa e efeito com os dispositivos legais citados, o denunciante torna sua peça completamente inepta. Os atos alegados não configuram crime, mas meros atos de gestão administrativa em uma evidente crise financeira por que passa o Estado e o País.

Além do dispositivo regimental que acabamos de citar, entendemos também oportuno transcrever aqui o que prevê o Código de Processo Penal:

Art. 395 – A denúncia ou queixa será rejeitada quando:

I – for manifestamente inepta;

II – (...)"

Justificamos também e, por fim, o presente pedido, citando despacho da lavra desse presidente, exarado na Denúncia 1/2016, que, da forma como pleiteamos aqui, e certamente, pelos mesmos motivos, não recebeu a denúncia com base, justamente, no art. 83, I e II, colacionado acima.

5 - CONCLUSÃO

O autor da presente Questão de Ordem requer, portanto, seja declarada a nulidade da leitura realizada pelo 1º-vice-presidente, assim como de eventuais atos posteriores e, ademais, que em exame preliminar da petição da Denúncia 3/2018, seja fundamentadamente reconhecida sua inépcia.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2018.

Deputado Durval Ângelo."

# DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 4.794/2017, do deputado Geraldo Pimenta, ao Projeto de Lei nº 4.547/2017, do deputado Bosco, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 8 de maio de 2018.

Adalclever Lopes, presidente.

## Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foi aprovado, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, o Requerimento nº 10.833/2018, da Comissão de Agropecuária. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 3.222/2018, do deputado Inácio Franco e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional de Minas Gerais – Senar Minas – pelos 25 anos de sua fundação.

# Questões de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, em nome dos cidadãos e das cidadãs que aqui vieram, que estão aqui vigilantes, quero cumprimentar a Mesa pela decisão, uma decisão corajosa, necessária para dar continuidade ao processo de *impeachment* do governador Fernando Pimentel em Minas Gerais. O cidadão, neste dia, na data de hoje, 8 de maio de 2018, espera não só de V. Exa., Sr. Presidente, mas dos demais integrantes desta Mesa e dos líderes dos blocos da Casa, que haja agilidade no cumprimento da lei, para que realmente o processo de *impeachment* possa transcorrer dentro da mais absoluta tranquilidade. Porém, o cidadão que está nos acompanhando pelas galerias e pela TV Assembleia espera mais do que isso. Espera que a comissão processante possa, inclusive, ouvir o presidente da AMM; possa ouvir também os representantes dos hospitais filantrópicos; possa ouvir os



presidentes de câmaras municipais; possa ouvir a OAB e tantas outras entidades da sociedade civil organizada. Este é um dia que considero muito importante, Sr. Presidente Adalclever Lopes. Eu disse, há pouco, antes de encerrar minhas palavras, da tribuna, que, quando V. Exa. se assenta nessa cadeira de presidente, V. Exa. representa o Poder Legislativo na sua totalidade. Aqui somos 77 deputados que necessitam ser respeitados enquanto Poder, e esperamos que a comissão processante possa fazer o seu papel. Do lado de fora, Sr. Presidente Adalclever Lopes, muitos são os questionamentos: "Olha, o presidente da Assembleia está acatando o pedido de impeachment, porque não lhe concederam a vaga de senador na coligação; porque o presidente não conseguiu isso ou aquilo". Mas nós sabemos que não, presidente. Nós sabemos o que V. Exa. tem passado à frente do Poder. V. Exa., muitas vezes, na época do pagamento, das quitações dos deveres que a Assembleia tem, quase nem dorme. Nem V. Exa. nem o nosso diretor-geral, Dr. Cristiano Felix, que também está assessorando V. Exa. Imaginem o que os prefeitos têm passado, deputado bispo Gilberto, pois aguardam o repasse do dinheiro da saúde. Pimentel tem deixado morrer milhares de pessoas nos hospitais, porque não repassa o dinheiro da saúde. Pimentel tem deixado de repassar o dinheiro da merenda escolar para escolas de tempo integral, escolas públicas, de pessoas humildes, pessoas que necessitam. Enquanto isso, ele se lambuza de vinhos chileno e argentino, de camarão GGG, salmão e lagosta; mas as crianças pobres da periferia de todo Estado de Minas Gerais não têm merenda escolar, aquela necessária. Falo isso, bispo Gilberto, porque estudei em escola estadual. Eu fiz da 1ª à 4ª série na Escola Estadual Geraldo Jardim Linhares, aqui no Bairro Madre Gertrudes. Então sei o que é depender da merenda escolar. Mas Fernando Pimentel não sabe disso. Fernando Pimentel é só voo de helicóptero; Fernando Pimentel é só gastar o dinheiro público, é torrar o dinheiro público. Portanto, os líderes dos blocos vão indicar os membros da comissão processante, que agora terá prosseguimento, no prazo estabelecido no Regimento Interno, e um trabalho muito sério pela frente. E esta Casa, deputado João Leite, tem de dar o exemplo, enquanto Poder, da seriedade com que estamos trabalhando nesse processo de *impeachment*. Esse processo tem de ser absolutamente sério e rigoroso. É isso que espero da Mesa da Assembleia, Sr. Presidente.

O presidente (deputado Lafayette de Andrada) - Com a palavra, pela ordem, o deputado André Quintão.

O deputado André Quintão – Só para agilizar os trabalhos, presidente, vou retirar o art. 70, mas lembrando aos telespectadores, deputados e deputadas que hoje foi recebida por V. Exa. uma questão de ordem apresentada por este deputado. Existe outra questão de ordem também apresentada pelo deputado Rogério Correia. Essas duas questões ainda não foram – obviamente, inclusive a minha, que foi recebida hoje – objeto de deliberação da Mesa. Portanto, continuam suspensos os prazos de tramitação da denúncia.

O deputado Rogério Correia – Quero apenas explicar o que disse o deputado André Quintão. Ainda há duas questões de ordem a serem analisadas. Uma foi recebida por V. Exa. hoje. Eu não estava no Plenário, mas, pelo que entendi, foi recebida por V. Exa. uma questão de ordem apresentada pelo deputado André Quintão. Há também uma questão de ordem que apresentei, ainda não analisada pelo presidente da Casa. Gostaria de esclarecer isso para que possamos dar andamento aos projetos que estão na pauta. Queria apenas confirmar se é esse o esclarecimento.

# **Encerramento**

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 9, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

# ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 18/4/2018

Às 15h44min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Felipe Attiê e João Leite, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Elismar Prado. Havendo número regimental, o presidente, deputado Felipe Attiê, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por



aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, discutir o processo de revisão tarifária que tramita na Aneel e o impacto do eventual aumento nas contas da Cemig. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Mariel Orsi, assessora jurídica, representando o presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – Fecomércio; e Lúcia Helena Junqueira Jucá, secretária executiva da Câmara de Petróleo e Gás e Câmara de Energia da Fiemg; e os Srs. Adilson Cruz, gerente, representando o presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL-BH; José Luiz Nobre Ribeiro, presidente do Conselho Nacional dos Consumidores de Energia Elétrica – Conacen, representando o presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg; e Carlos Alberto Moreira, diretor jurídico, representando o presidente da Federação das Associações Comerciais de Minas Gerais – Federaminas. O presidente, na condição de coautor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos deputados João Leite e Elismar Prado, demais coautores do requerimento, para que façam suas exposições. Em seguida, concede a palavra aos convidados. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2018.

Felipe Attiê, presidente – João Leite.

# ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 24/4/2018

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Carlos Pimenta e Antônio Jorge, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Dilzon Melo, Antonio Carlos Arantes, Arlen Santiago, Dalmo Ribeiro Silva e Inácio Franco. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Pimenta, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a dívida do Estado com as santas casas e hospitais filantrópicos. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Kátia de Oliveira Rocha, presidente da Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos de Minas Gerais, e Maria Inês de Miranda Lima, presidente da Associação Médica de Minas Gerais; e os Srs. Leonardo Quintão, deputado federal, Marcelo Mattar, promotor de justiça, representando o procurador-geral de justiça do Estado, Eduardo Luiz da Silva, presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais e secretário Municipal de Saúde de Taiobeiras, Guilherme Gonçalves Riccio, diretor de Assistência à Saúde do Grupo Santa Casa de Belo Horizonte, Saulo Levindo Coelho, provedor do Grupo Santa Casa de Belo Horizonte, Maurício Sérgio, superintendente, representando o provedor da Santa Casa de Misericórdia de Montes Claros, Osmânio Pereira, presidente do Conselho Curador do Instituto Mário Penna, Flávio Mendonça Andrade da Silva, diretor de Saúde Suplementar do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais - Sinmed-MG -, Luís Márcio Araújo Ramos, diretor executivo da Fundação São Francisco Xavier, Helder Yankous, superintendente-geral da Fundação Hospital São Francisco de Assis, Paulo José de Araújo, presidente do Instituto Mário Penna, Gilmar de Assis, ex-coordenador do CAO-Saúde, Jorge Delbons, assessor da presidência do Hospital da Baleia, Ramon de Almeida Duarte, diretor financeiro do Hospital Sofia Feldman, Bispo Dom Aloísio Vitral, diretorpresidente do Hospital Nossa Senhora das Graças, de Sete Lagoas, e Renato Fraga, gestor do Hospital Samaritano de Governador Valadares. Registra-se a presença do deputado Bonifácio Mourão. A presidência tece suas considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra ao deputado Arlen Santiago, coautor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta



das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2018.

Antônio Jorge, presidente.

# ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 24/4/2018

As 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues e João Leite, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as conjunturas de funcionamento do Presídio de São Joaquim de Bicas 2, especialmente quanto ao efetivo e às condições de trabalho dos agentes penitenciários, a capacidade e a denunciada superlotação do referido presídio, além de outras circunstâncias que dizem respeito aos detentos, aproximadamente 2.300 custodiados provisórios. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, encaminhada pelo Portal Fale com as Comissões: e-mails das Sras. Solange, de Curvelo, encaminhando solicitação para que esta Comissão reforce junto ao governador do Estado a importância dos servidores administrativos da Polícia Civil e para que eles sejam incluídos na Lei Orgânica, e de Cláudia Márcia de Louredo, de Curvelo, solicitando o apoio desta Comissão para que todos os excedentes no concurso público para sargento da Polícia Militar sejam convocados; e do Sr. Denis Araújo Costa, encaminhando pedido de ajuda para a convocação dos excedentes do concurso de perito criminal, pois a validade do concurso está acabando e é enorme a defasagem de peritos na Polícia Civil. A matéria constante na 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia) deixa de ser apreciada por falta de quórum. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy, juíza de direito titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Igarapé, Rachel Passos, defensora pública de Defesa dos Direitos Humanos, Camila Souza dos Reis, defensora pública da Comarca de Igarapé, Ludimila Vieira, promotora de justiça de Execução Penal da Comarca de Igarapé, e Maria Tereza dos Santos, presidente da Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade; e os Srs. Rômulo Luis Veloso de Carvalho, defensor público, representando a Sra. Christiane Neves Procópio Malard, defensora pública-geral do Estado, Mauro da Fonseca Ellovitch, promotor de justiça de Execução Penal da Comarca de Igarapé, Marcelo Dumont Pires, promotor de justiça de Execução Penal da Comarca de Igarapé, Fábio Márcio Piló Silva, presidente da Comissão de Assuntos Carcerários da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais -, William Ferreira de Souza, membro da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais -, e Diemerson Souza Dias, presidente da Associação Mineira dos Agentes e Servidores Prisionais do Estado de Minas Gerais – Amasp. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais e passa a palavra ao deputado João Leite, também autor do requerimento. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2018.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite.



# ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 24/4/2018

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Doutor Jean Freire e Elismar Prado (substituindo a deputada Marília Campos, por indicação da liderança do Bloco Minas Melhor), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Jean Freire, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a situação do transporte público de passageiros na Região Metropolitana de Belo Horizonte e a ausência de cobradores nos ônibus. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Maria Luiza Machado Monteiro, subsecretária de Regulação de Transporte, representando o secretário de Estado de Transporte e Obras Públicas; Vânia Aparecida Elias, diretora da Empresa de Transporte e Trânsito de Betim; Lilian Jorge Salgado, advogada, representando Adriano Perácio de Paula, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor Ordem dos Advogados do Brasil, Seção MG - OAB-MG; Cléo Olimpio, líder do movimento Sem Cobrador Não Dá; e os Srs. Daniel Marx Couto, diretor de Transporte Público, representando o presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTrans; Camilo Leles, secretário-geral, representando o presidente do Sindicato dos Rodoviários de Belo Horizonte e Região; Marco Antônio Rodrigues, membro da Associação dos Usuários do Transporte Coletivo. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2018.

Doutor Jean Freire, presidente – Marília Campos – Elismar Prado.

# ATA DA 10° REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4° SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18° LEGISLATURA, EM 24/4/2018

Às 16h11min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Duarte Bechir, Arnaldo Silva e Doutor Wilson Batista, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício da Sra. Fabiana Cruzelina da Silva, com a denúncia de que seus tutores não estão cumprindo suas obrigações, e *e-mail* do Sr. Kevin Augusto Carvalho Rocha, perguntando se, por ser uma pessoa com visão monocular, pode concorrer a vagas destinadas a pessoa com deficiência em universidades federais no Estado, de acordo com a Lei nº 21.458, de 2014. O presidente avoca a relatoria da visita à Praça Rio Branco e às imediações do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – Tergip –, em Belo Horizonte, realizada em



23/4/2018. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 10.699/2018. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.750/2018, dos deputados Duarte Bechir, Antonio Carlos Arantes e Cássio Soares, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de informações sobre a regularidade no envio de recursos destinados à merenda escolar para a Escola Estadual Henrique Pereira Santiago, no Município de São Tiago;

nº 11.751/2018, dos deputados Duarte Bechir, Cássio Soares e Antonio Carlos Arantes, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências com vistas a agilizar a conclusão da rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na Escola Estadual Henrique Pereira Santiago, no Município de São Tiago;

nº 11.779/2018, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja realizada reunião com convidados para debater as ações afirmativas de inclusão da pessoa autista, especialmente a criação da Carteira de Identificação do Autista;

nº 11.800/2018, dos deputados Duarte Bechir, Arnaldo Silva e Doutor Wilson Batista, em que requerem seja realizada audiência pública para conhecer o trabalho desenvolvido pela Associação de Apoio à Deficiência Nossa Senhora das Graças – Agraça;

nº 11.802/2018, do deputado Arnaldo Silva, em que requer seja realizada visita ao Ambulatório Amélio Marques, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, nesse município, para conhecer as condições de acessibilidade do local.

A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, destina esta fase da reunião para ouvir os cidadãos presentes. É ouvida a Sra. Fabiana Cruzelina da Silva. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2018.

Duarte Bechir, presidente – Nozinho – Doutor Wilson Batista.

# ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 25/4/2018

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Celinho do Sinttrocel, André Quintão e Glaycon Franco (substituindo o deputado Coronel Piccinini, por indicação da liderança do BCMG), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Celinho do Sinttrocel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no turno único, do Projeto de Lei nº 4.606/2017 (relator: deputado Celinho do Sinttrocel). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 4.988/2018 com a Emenda nº 1, votada em separado, 3.609/2016 e 4.855/2017 (relator: deputado Celinho do Sinttrocel); 4.060 e 4.864/2017 (relator: deputado Nozinho); 4.862/2017 com a Emenda nº 1, votada em separado, e 4.625/2017 (relator: deputado Coronel Piccinini); 3.689/2016 com a Emenda nº 1, votada em separado, e 4.823/2017 (relator: deputado André Quintão), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 10.537, 10.640, 10.644 e 10.701/2018. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação, adiada a requerimento do deputado André Quintão, o Requerimento nº 11.785/2018, do deputado



Antônio Jorge, em que requer seja realizada audiência pública para debater ações legislativas visando à valorização e humanização do trabalho no âmbito da administração direta e indireta do Estado. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.683/2018, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer sejam encaminhados ao Ministério Público do Trabalho a ata e as notas taquigráficas da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 4/4/2018, para debater o processo de demissão em massa de funcionários da AngloGold Ashanti, em Sabará, Nova Lima e região, conforme denúncia do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Ouro e Metais Preciosos de Nova Lima e Região;

nº 11.687/2018, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado oficio do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais — Siticop-MG — solicitando auxílio para a aprovação do plano de recuperação da Mendes Júnior;

nº 11.688/2018, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja encaminhado à presidência da Cemig oficio do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais — Siticop-MG — solicitando auxílio para a aprovação do plano de recuperação da Mendes Júnior;

nº 11.689/2018, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja encaminhado à AngloGold Ashanti pedido de providências para que cessem os processos de demissão em curso na empresa e para a abertura imediata de negociação com os sindicatos representantes de seus trabalhadores;

nº 11.690/2018, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer sejam encaminhadas à AngloGold Ashanti as notas taquigráficas da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 4/4/2018, que debateu, em audiência pública, o processo de demissão em massa de funcionários da empresa em Sabará, Nova Lima e região;

nº 11.692/2018, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação do emprego no setor extrativo vegetal e minerário no Estado;

nº 11.694/2018, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 1/2015, que trata de alteração do art. 34 da Constituição Estadual;

nº 11.784/2018, do deputado Antônio Jorge, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 4.828/2017, que autoriza o Estado a conceder pensão especial, mensal, vitalícia e intransferível aos filhos de pessoas atingidas pela hanseníase;

nº 11.809/2018, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja realizada audiência pública para discutir os impactos da reforma trabalhista no Estado;

nº 11.810/2018, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja encaminhado ao Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais – Sinep-MG – pedido de providências para que as negociações com o Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais – Sinpro-MG – visem ao atendimento das reivindicações dos professores da rede particular de ensino no Estado;

nº 11.811/2018, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja encaminhado ao Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais – Minaspetro – pedido de providências para a imediata abertura de negociações com o Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis Derivados de Petróleo de Belo Horizonte e Região – Sinpospetro-BH – com vistas ao atendimento das reivindicações dos trabalhadores do setor.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2018.

Celinho do Sinttrocel, presidente – Geisa Teixeira – André Quintão – Nozinho.



# ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 2/5/2018

Às 10h14min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Cássio Soares, Carlos Henrique, Ivair Nogueira e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cássio Soares, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de *e-mails* das Sras. Jussara, solicitando a extensão do prazo da Lei 22.549/2017, que dispõe sobre o Plano de Regularização de Créditos Tributários; e Gabriela, solicitando dados sobre o Projeto de Lei nº 4.318/2017, que dispõe sobre os recursos oriundos do encontro de contas entre o Estado e a União; e do Sr. Anderson Luiz Ferreira Fernandes, investigador de polícia, em que solicita apoio junto ao chefe de polícia e ao governo do Estado para que sejam convocados os 76 aprovados excedentes no concurso de perito. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 4.872 e 4.873/2017 e 4.931/2018 com as Emendas nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Ulysses Gomes). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2018.

Tiago Ulisses, presidente – Carlos Henrique – Cássio Soares – Tito Torres – Ulysses Gomes.

# ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 2/5/2018

Às 15h8min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Antonio Carlos Arantes, Fabiano Tolentino e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Antonio Carlos Arantes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 11.813/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba – Arap – pela realização da 44ª edição da Expoaraxá. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2018.

Antonio Carlos Arantes, presidente – Fabiano Tolentino – Glaycon Franco.



# ORDENS DO DIA

# ORDEM DO DIA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 10/5/2018

#### 1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

#### 2ª Fase

## (das 16h15min em diante)

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.871, que institui as carreiras de Técnico da Defensoria Pública e Analista da Defensoria Pública e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.882, que altera as Leis nºs 4.747, de 9 de maio de 1968; 5.960, de 1º de agosto de 1972; 6.763, de 26 de dezembro de 1975; 11.363, de 29 de dezembro de 1993; 14.699, de 6 de agosto de 2003; 14.937, de 23 de dezembro de 2003; 14.940, de 29 de dezembro de 2003; 14.941, de 29 de dezembro de 2003; 15.424, de 30 de dezembro de 2004; 15.464, de 13 de janeiro de 2005; 19.976, de 27 de dezembro de 2011; 20.922, de 16 de outubro de 2013; 21.735, de 3 de agosto de 2015; 21.972, de 21 de janeiro de 2016; 22.257, de 27 de julho de 2016; 22.437, de 21 de dezembro de 2016, e 22.549, de 30 de junho de 2017, e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 153, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.733, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de acompanhamento psicossocial das famílias das vítimas de calamidades públicas no Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.752, que altera o art. 5º-A da Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos básicos das categorias que menciona, estabelece as



tabelas de vencimento básico dos policiais civis e militares, altera as Leis nºs 11.830, de 6 de julho de 1995, e 14.695, de 30 de julho de 2003, e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.761, que modifica a Lei nº 14.486, de 9 de dezembro de 2002, que disciplina o uso de celulares em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.762, que determina a adoção de medidas para assegurar a autenticidade das informações veiculadas nos sites governamentais e a segurança nas transações realizadas em meio eletrônico entre os órgãos e entidades da administração pública do Estado e os cidadãos. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.763, que altera a Lei nº 14.235, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre o atendimento a clientes em estabelecimento bancário. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.765, que altera a Lei nº 13.768, de 1º de dezembro de 2000, que dispõe sobre a propaganda e a publicidade promovidas por órgão público ou entidade sob controle direto ou indireto do Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.820, que altera a Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.848, que dá denominação ao próprio público que sedia o Ministério Público do Estado no Município de Ouro Fino. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.856, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.861, que dispõe sobre o porte de arma de fogo pelo Agente de Segurança Socioeducativo de que trata a Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.863, que proíbe a utilização, no Estado, de animais para desenvolvimento, experimentos e testes de perfumes e produtos cosméticos e de higiene pessoal e seus componentes. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.865, que altera a Lei nº 10.545, de 13 de dezembro de 1991, que dispõe sobre produção, comercialização e uso de agrotóxico e afins. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.867, que dispõe sobre a inserção de mensagem educativa em cardápios, lista de preços e material promocional de estabelecimentos que comercializem bebida alcoólica para consumo imediato. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.874, que institui o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.



Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.880, que dispõe sobre as ações de manutenção de estradas e rodovias no Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

#### 3ª Fase

Pareceres de redação final.

# ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 10/5/2018

## 1<sup>a</sup> Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

# 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 10.407/2018, da Comissão de Desenvolvimento Econômico; 10.678, 10.679 e 10.746/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 10.758 a 10.766/2018, do deputado Bosco; 10.803 a 10.806 e 10.808/2018 do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 10.819/2018, da Comissão de Agropecuária e Agroindústria; e 10.826/2018 do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

# ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 10/5/2018

## 1<sup>a</sup> Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

# 2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 10 de maio de 2018, destinada à entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Antônio Genaro Oliveira.

Palácio da Inconfidência, 9 de maio de 2018.

Adalclever Lopes, presidente.



# TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

# PARECER PARA TURNO ÚNICO DO RELATÓRIO DE EVENTO INSTITUCIONAL Nº 5/2018

#### Comissão de Cultura

#### Relatório

De autoria do Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras – Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas – a proposição em epígrafe contém o relatório final do citado evento institucional, nos termos do art. 297 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 6/4/2018, a proposição foi encaminhada à Comissão de Cultura para receber parecer, em consonância com o art. 297, I, do Regimento Interno, regulamentado pela Decisão Normativa da Presidência nº 24, de 8/3/2016.

## Fundamentação

1 Do fórum técnico Semeando Letras - Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

O Relatório de Evento Institucional nº 5/2018, elaborado pelo Comitê de Representação do fórum técnico Semeando Letras – Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, tem o objetivo de apresentar à Mesa da Assembleia a análise e as sugestões de desdobramentos das propostas constantes do documento final aprovado na Plenária do evento.

O fórum técnico foi concebido com o objetivo de colher subsídios da sociedade para a elaboração do plano setorial do livro, leitura, literatura e bibliotecas. Conforme descreve o relatório, o evento, que iniciou em julho de 2017, foi realizado nas seguintes etapas:

Formação da Comissão Executiva: criada com o objetivo de planejar o fórum técnico, a comissão foi composta por servidores desta Casa e das Secretarias de Estado de Cultura de Educação, bem como por representantes do Grupo de Trabalho do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas – GT-PEL-MG –, instituído pela Resolução Conjunta SEE/SEC Nº 6, de 1º/7/2016. Ao final das seis reuniões, realizadas entre julho e agosto de 2017, foi apresentado o documento de referência utilizado para subsidiar as discussões do fórum.

Encontros regionais: foram realizados sete encontros regionais no período de agosto a outubro de 2017 nos Municípios de Varginha, Juiz de Fora, Montes Claros, Governador Valadares, Belo Horizonte, Uberlândia e Teófilo Otoni.

Consulta pública: ocorrida entre setembro e outubro de 2017, possibilitou a apresentação de propostas relacionadas ao tema por meio eletrônico para discussão na etapa final do evento.

Etapa final: realizada entre os dias 22 a 24 de novembro de 2017, no Auditório José Alencar Gomes da Silva, na ALMG.

Instituição do Comitê de Representação: formado em 21/2/2018, o comitê se reuniu nos dias 22/2, 6/3 e 7/3 para discutir as ações e metas aprovadas na Plenária Final do fórum técnico e sugerir desdobramentos para viabilizar o atendimento das propostas por meio do relatório sob comento.

2 Dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação para as propostas aprovadas na Plenária Final do fórum técnico

A proposição analisada contém cinco sugestões de desdobramentos para as propostas do fórum técnico Semeando Letras, entre recomendações para constituição do futuro Plano do Livro e da Leitura do Estado e solicitação de informações ou providências para órgãos do Poder Executivo. A seguir, passamos à avaliação das sugestões.

Sugestão de Desdobramento nº 1:



Seja encaminhado aos secretários de estado de Cultura e de Educação o anexo deste relatório, que contém o resultado da análise das propostas do fórum técnico Semeando Letras, sistematizado pelo comitê de representação do evento, e outras recomendações para subsidiar a elaboração do plano setorial do livro, leitura, literatura e bibliotecas do Estado.

As propostas de redação de ações e metas do plano setorial do livro, bem como as recomendações para a elaboração da parte normativa do futuro texto legal, constantes do anexo do relatório, não serão objeto de análise neste parecer, mas julgamos pertinente o encaminhamento sugerido. Entendemos que a avaliação da conveniência e oportunidade de cada proposta está na seara da discricionariedade dos representantes do Poder Executivo e, futuramente, podem também ser estudadas na oportunidade da eventual tramitação de projeto de lei nesta Casa. Neste momento, desse modo, compete-nos apenas encaminhar formalmente as sugestões advindas do processo participativo, motivo pelo qual somos pelo acolhimento da sugestão por meio de requerimento de envio de correspondência aos citados Secretários de Estado.

Cumpre-nos informar, ainda, que identificamos erro material na numeração das propostas no anexo do relatório. Por isso, ao final deste parecer, replicamos o anexo do REL Nº 5/2018 com as devidas correções para que seja encaminhado aos órgãos mencionados.

Sugestão de Desdobramento nº 2:

Seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Educação – SEE – para:

garantir, por meio de resolução normativa, que o professor de ensino do uso da biblioteca desenvolva seu trabalho sem ser deslocado para outras funções, a partir da vigência do plano estadual de livro, leitura, literatura e bibliotecas (proposta 1.44 do documento final);

avaliar a possibilidade de incluir na política remuneratória das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo benefício para os servidores que se capacitarem em mediação de leitura (proposta 2.6 do documento final);

consultar o Ministério da Educação sobre a viabilidade de inclusão de curso de mediação de leitura no catálogo nacional de cursos técnicos (proposta 2.10 do documento final);

garantir a oferta do espaço para todos os eventos literários apoiados, financiados e/ou subsidiados pelo estado de Minas Gerais e/ou pelas instituições a ele vinculadas, para exposição, venda e participação garantida dos autores independentes (proposta 4.32 do documento final);

avaliar a possibilidade de criação de vale-cultura para os servidores dos quadros de pessoal dessas secretarias (proposta 4.36 do documento final).".

Sugestão de Desdobramento nº 3:

Seja encaminhado pedido de informação para a Secretaria de Estado de Educação sobre a existência de calendário anual de eventos literários nas escolas da rede estadual. (proposta 4.34 do documento final).

Sugestão de Desdobramento nº 4:

Seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Cultura – SEC – para:

solicitar que seja instituído o Programa "Literatura Minas", em modelo similar ao Programa "Circula Minas", com o objetivo de apoiar financeiramente projetos de agentes do livro, leitura, literatura e bibliotecas voltados à circulação e/ou produção de eventos literários nacionais e internacionais (proposta 4.29 do documento final);

analisar a possibilidade de alteração do decreto que institui os critérios para seleção de obras do Prêmio Governo Minas Gerais de Literatura a fim de contemplar nova categoria para premiação de obras literárias publicadas exclusivamente em suporte digital condicionado a complementação orçamentária para a premiação (propostas 1.35 e 1.36 do documento final);



garantir a oferta de espaço, em todos os eventos literários apoiados, financiados e/ou subsidiados pelo Estado de Minas Gerais e/ou pelas instituições a ele vinculadas, para exposição, venda e participação garantida dos autores independentes (proposta 4.32 do documento final);

avaliar a possibilidade de criação de vale-cultura para os servidores do quadro desta Secretaria (proposta 4.36 do documento final);

prever, na regulamentação da Lei nº 22.944, de 2018, que institui o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências, e nos editais correspondentes, o apoio a até dois eventos literários de pequeno porte, anualmente, em cada um 17 territórios de desenvolvimento do Estado. (proposta 4.1 do documento final).".

Sugestão de Desdobramento nº 5:

Seja encaminhado pedido de providências ao Ministério do Trabalho para que seja avaliada a possibilidade de inclusão de profissionais ligadas ao setor do LLLB como escritores, tradutores, ilustradores, bibliotecários, etc entre as ocupações que possam ser enquadradas como microempreendedores individuais – MEIs (proposta 3.30 do documento final).

As Sugestões nºs 2 a 5 são originárias de propostas que, apesar do mérito e da relevância, o comitê considerou inapropriadas ao conteúdo de um instrumento legal de planejamento do Estado, como o Plano do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas. Diante da pertinência das demandas, contudo, o comitê sugeriu encaminhá-las por meio da apresentação de requerimentos de providências e informação a órgãos do Poder Executivo, e estamos de acordo com essa medida. Entendemos, entretanto, ser necessário aprimorar a redação de alguns requerimentos para conferir mais clareza ao seu texto e adequá-los à técnica legislativa.

# Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação das Sugestões de Desdobramento nºs 1 a 5 do Relatório de Evento Institucional nº 5/2018, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2018.

Bosco, presidente e relator – Elismar Prado – João Leite.

# REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a sugestão constante do Relatório de Evento Institucional nº 5/2018, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que o órgão regulamente a atuação do professor de ensino do uso da biblioteca, a fim de que não seja permitido o deslocamento desses profissionais para outras funções a partir da vigência do plano estadual de livro, leitura, literatura e bibliotecas.

Sala das Comissões, de de.

Deputado Bosco

Presidente da Comissão de Cultura



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a sugestão constante do Relatório de Evento Institucional nº 5/2018, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que o órgão avalie a possibilidade de criação de benefício para os servidores que se capacitarem em mediação de leitura na política remuneratória das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

Sala das Comissões, de de.

Deputado Bosco

Presidente da Comissão de Cultura

**Justificação:** O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras para atendimento das propostas aprovadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017 na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

# REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a sugestão constante do Relatório de Evento Institucional nº 5/2018, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja garantida a participação de autores independentes em eventos literários apoiados, financiados e/ou subsidiados pelo Estado de Minas Gerais por intermédio daquela Secretaria.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Bosco

Presidente da Comissão de Cultura

**Justificação:** O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras para atendimento das propostas aprovadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017 na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

# REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a sugestão constante do Relatório de Evento Institucional nº 5/2018, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que o órgão avalie a possibilidade de criação de vale-cultura para o seu quadro de servidores.

Sala das Comissões, de de.

Deputado Bosco

Presidente da Comissão de Cultura



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a sugestão constante do Relatório de Evento Institucional nº 5/2018, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras, requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informação sobre a existência de calendário anual de eventos literários nas escolas da rede estadual.

Sala das Comissões, de de.

Deputado Bosco

Presidente da Comissão de Cultura

**Justificação:** O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras para atendimento das propostas aprovadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017 na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

# REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a sugestão constante do Relatório de Evento Institucional nº 5/2018, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que seja instituído o Programa "Literatura Minas", com o objetivo de apoiar financeiramente projetos de agentes do livro, leitura, literatura e bibliotecas voltados à circulação e/ou produção de eventos literários nacionais e internacionais, de modo análogo ao Programa "Circula Minas";

Sala das Comissões, de de .

Deputado Bosco

Presidente da Comissão de Cultura

**Justificação:** O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras para atendimento das propostas aprovadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017 na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

# REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a sugestão constante do Relatório de Evento Institucional nº 5/2018, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que o órgão avalie a possibilidade de alteração do decreto que institui os critérios para seleção de obras do Prêmio Governo Minas Gerais de Literatura, a fim de contemplar nova categoria de premiação voltada a obras literárias publicadas exclusivamente em suporte digital, com complementação orçamentária para esta premiação.

Sala das Comissões, de de.

Deputado Bosco

Presidente da Comissão de Cultura



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a sugestão constante do Relatório de Evento Institucional nº 5/2018, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que seja garantida a participação de autores independentes em eventos literários apoiados, financiados e/ou subsidiados pelo Estado de Minas Gerais e promovidos por intermédio daquela Secretaria.

Sala das Comissões, de de.

Deputado Bosco

Presidente da Comissão de Cultura

**Justificação:** O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras para atendimento das propostas aprovadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017 na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

# REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a sugestão constante do Relatório de Evento Institucional nº 5/2018, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que o órgão avalie a possibilidade de criação de vale-cultura para os servidores dos quadros de pessoal daquela Secretaria.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Bosco

Presidente da Comissão de Cultura

**Justificação:** O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras para atendimento das propostas aprovadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017 na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

# REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a sugestão constante do Relatório de Evento Institucional nº 5/2018, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para prever o apoio à até dois eventos literários de pequeno porte, anualmente, em cada um 17 territórios de desenvolvimento do Estado, na regulamentação da Lei nº 22.944, de 2018, que institui o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências, e nos editais correspondentes.

Sala das Comissões, de de.

Deputado Bosco

Presidente da Comissão de Cultura



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a sugestão constante do Relatório de Evento Institucional nº 5/2018, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras, requer seja encaminhado ao Ministério da Educação pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade de inclusão de curso de mediação de leitura no catálogo nacional de cursos técnicos.

Sala das Comissões, de de.

Deputado Bosco

Presidente da Comissão de Cultura

**Justificação:** O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras para atendimento das propostas aprovadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017 na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

# REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a sugestão constante do Relatório de Evento Institucional nº 5/2018, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras, requer seja encaminhado ao Ministério do Trabalho pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade de inclusão de profissionais que trabalham com livro, leitura, literatura e bibliotecas, como escritores, tradutores, ilustradores, bibliotecários, entre as ocupações que podem ser enquadradas como microempreendedores individuais – MEIs.

Sala das Comissões, de de.

Deputado Bosco

Presidente da Comissão de Cultura

**Justificação:** O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras para atendimento das propostas aprovadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017 na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

# REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura requer, nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e ao secretário de Estado de Cultura o anexo do Relatório de Evento Institucional nº 5/2018 apresentado a seguir.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Bosco

Presidente da Comissão de Cultura

**Justificação:** O presente requerimento se origina dos desdobramentos sugeridos pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Semeando Letras para atendimento das propostas aprovadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017 na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, como subsídio para a elaboração do texto normativo que instituirá o plano estadual do livro, leitura, literatura e bibliotecas.



# ANEXO DO RELATÓRIO DE EVENTO INSTITUCIONAL Nº 5/2018

# Recomendações ao Poder Executivo para elaboração do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas – PELLLB:

I) Fazer constar, entre as diretrizes a serem previstas na parte normativa do PELLLB, incentivo à criação, à manutenção e ao aprimoramento de projetos de leitura focados no atendimento a toda a população, com especial atenção às pessoas privadas de liberdade, crianças, adolescentes e jovens em bairros e comunidades com grande concentração de população de baixa renda e alto risco ou vulnerabilidade sociais, em todos os municípios mineiros, a partir de ações pactuadas entre os poderes executivos estadual e municipais e as iniciativas independentes (proposta 2.26 do documento final).

II) Fazer constar, na parte normativa do futuro plano, dispositivo que preveja a criação de comissão mista de acompanhamento do PELLLB, disciplinado suas diretrizes, finalidades e formas de atuação, incluindo-se o acompanhamento de matérias de interesse do setor no âmbito dos Poderes Legislativos federal, estadual e municipais (proposta 3.21 e 4.18 do documento final).

Propostas de Ações e Metas para o Plano Estadual do Livro,

Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado

EIXO 1 – DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Tema: Bibliotecas públicas

Ação 1.1: Manter edital de criação de bibliotecas públicas municipais do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais – SEBPM –, criando bibliotecas preferencialmente em municípios que ainda não possuem este equipamento.

Meta 1.1a: Edital divulgado anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

Ação 1.2: Fortalecer o edital de criação de bibliotecas públicas municipais com aumento do recurso orçamentário, contemplando acervo, equipamentos, acessórios e mobiliário, compatível com o número de municípios sem biblioteca.

Meta 1.2a: Bibliotecas públicas criadas em 100% dos municípios, respeitado o mínimo de 12 por ano, com estrutura mínima, em conformidade com as diretrizes da International Federation of Library Associations and Institutions – Ifla – para bibliotecas públicas, ao longo de dez anos.

Ação 1.3: Adotar as *Diretrizes da Ifla sobre os Serviços da Biblioteca Pública* na criação e adequação de bibliotecas públicas.

Meta 1.3a: Estabelecimento de diretrizes mínimas, de acordo com as diretrizes da Ifla, para criação e adequação das bibliotecas públicas, até o terceiro ano de vigência deste plano.

Ação 1.4: Ofertar curso de capacitação, presencial e/ou a distância, em elaboração de projeto para o edital de criação de bibliotecas, com recursos governamentais ou parcerias, nos diversos territórios de Minas Gerais.

Meta 1.4a: Curso de capacitação presencial e/ou a distância realizado em cada edital de criação de bibliotecas públicas, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

Ação 1.5: Criar edital específico para adequação das bibliotecas públicas já existentes.

Meta 1.5a: Um edital específico para adequação de bibliotecas públicas publicado por ano, a partir do terceiro ano de vigência deste plano.

Ação 1.6: Garantir destinação regular e crescente de recursos orçamentários para o SEBPM, incluindo a contratação de profissionais.



- Meta 1.6a: 100% de aumento dos recursos orçamentários e da contratação de profissionais para o SEBPM em cinco anos, com incremento gradual, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 1.7: Oferecer regularmente oportunidades de capacitação para todos os agentes que integram as bibliotecas públicas (com relação a acervo, espaço, acessibilidade, organização, serviços, preservação, atividades, uso de tecnologias da informação e comunicação TICs –, etc.).
- Meta 1.7a: No mínimo dois cursos de capacitação realizados regionalmente e anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
  - Ação 1.8: Editar ato normativo de criação dos núcleos de referência do SEBPM.
- Meta 1.8a: Aprovação, até o terceiro ano de vigência deste plano, de ato normativo que inclua os núcleos de referência do SEBPM na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Cultura e que defina suas atribuições e plano de trabalho.
- Ação 1.9: Selecionar os municípios onde serão localizados os núcleos de referência do SEBPM, iniciando pelos que estão localizados em regiões de baixo Produto Interno Bruto PIB e Índice de Desenvolvimento Humano IDH municipais.
- Meta 1.9a: Dezessete municípios selecionados para instalação dos núcleos de referência do SEBPM, sendo um em cada território de desenvolvimento, no primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 1.10: Destinar recursos para a instalação e manutenção dos núcleos de referência do SEBPM nas cidades selecionadas.
- Meta 1.10a: Cessão de espaço físico para instalação dos núcleos de referência do SEBPM negociada com as prefeituras municipais dos municípios selecionados, até o quinto ano de vigência deste plano.
- Meta 1.10b: Concurso público para contratação de pelo menos 17 bibliotecários realizado, até o quinto ano de vigência deste plano, um para cada território de desenvolvimento.

Tema: Bibliotecas escolares

- Ação 1.11: Criar bibliotecas escolares nas escolas da rede estadual de ensino que ainda não as possuem, com estrutura completa e acessibilidade, incluindo profissionais habilitados, segundo os parâmetros indicados pelo documento *Biblioteca Escolar como Espaço de Produção do Conhecimento: Parâmetros para Bibliotecas Escolares*, do Grupo de Estudos em Bibliotecas Escolares da Universidade Federal de Minas Gerais Gebe-UFMG –, via recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Educação SEE.
  - Meta 1.11a: Bibliotecas escolares criadas em 100% das escolas da rede estadual, até o terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 1.12: Diagnosticar, adequar e manter a estrutura das bibliotecas escolares existentes na rede estadual de ensino, via recursos orçamentários da SEE, segundo os parâmetros indicados pelo documento *Biblioteca Escolar como Espaço de Produção do Conhecimento: Parâmetros para Bibliotecas Escolares*, do Gebe-UFMG.
  - Meta 1.12a: Diagnóstico das bibliotecas escolares realizado até o segundo ano de vigência deste plano.
- Meta 1.12b: 30% das bibliotecas escolares com estrutura adequada, segundo os parâmetros definidos no documento do Gebe-UFMG, até o quinto ano de vigência deste plano.
- Meta 1.12c: 100% das bibliotecas escolares com estrutura adequada, segundo os parâmetros definidos pelo documento do Gebe UFMG, até o décimo ano de vigência deste plano.
  - Meta 1.12d: Adequar as bibliotecas já existentes de acordo com a lei federal de acessibilidade.
  - Meta 1.12e: Implantar e disponibilizar *software*/sistema de gestão de acervo de biblioteca escolar.
- Ação 1.13: Garantir a destinação de recursos orçamentários às caixas escolares para aplicação específica na estruturação e manutenção das bibliotecas escolares, com aportes regulares de recursos.



- Meta 1.13a: Definir percentual específico dos recursos orçamentários estaduais destinados às caixas escolares e designados pela Secretaria de Estado de Educação para as bibliotecas escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
  - Ação 1.14: Instituir o Sistema Estadual de Bibliotecas Escolares vinculado à estrutura administrativa da SEE.
- Meta 1.14a: Ato normativo para inserção do Sistema Estadual de Bibliotecas Escolares na estrutura administrativa da SEE aprovado no primeiro ano de vigência deste plano.
- Meta 1.14b: Concurso para analista-educacional, com formação em biblioteconomia e analista-educacional com formação em pedagogia realizado até o segundo ano de vigência deste plano.
- Ação 1.15: Estruturar núcleos de planejamento e coordenação das bibliotecas escolares, nas Superintendências Regionais de Ensino SREs.
- Meta 1.15a: Núcleo de planejamento e coordenação das bibliotecas escolares nas SREs estruturado com funções, dotação de pessoal e espaço físico definidos, no terceiro ano de vigência deste plano.
- Meta 1.15b: Concurso público para contratação de dois bibliotecários para cada núcleo de planejamento, em cada uma das SREs, a partir do terceiro ano de vigência deste plano.
  - Ação 1.16: Garantir a presença de profissional bibliotecário em cada escola da rede estadual de ensino.
  - Meta 1.16a: Concurso para bibliotecário para atuação nas bibliotecas escolares realizado até o final da vigência deste plano.
- Meta 1.16b: Contratação do profissional bibliotecário para todas as escolas da rede estadual de ensino público até o final da vigência deste plano.
- Ação 1.17: Ofertar regularmente oportunidades de capacitação para todos os agentes que integram as bibliotecas escolares (com relação a acervo, espaço, acessibilidade, organização, serviços, preservação, atividades, uso de TICs, etc.).
- Meta 1.17a: Oferta de curso anual de capacitação, em colaboração com outras entidades a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

Tema: Bibliotecas comunitárias

- Ação 1.18: Identificar, cadastrar e diagnosticar as bibliotecas comunitárias.
- Meta 1.18a: Relatório quadrienal das informações sobre as bibliotecas comunitárias apresentado, a partir do segundo ano de vigência deste plano.
- Ação 1.19: Ofertar vagas para os agentes das bibliotecas comunitárias, e das existentes no sistema prisional e centros socioeducativos de internação e de internação provisória, nos cursos oferecidos pelo SEBPM e pelas SREs.
- Meta 1.19a: Vagas para os agentes das bibliotecas comunitárias, e das existentes no sistema prisional e centros socioeducativos, disponibilizadas em 100% dos cursos oferecidos pelo SEBPM e pelas SREs, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 1.20: Orientar as prefeituras, a iniciativa privada e instruir os gestores das bibliotecas comunitárias sobre a institucionalização e o apoio às bibliotecas comunitárias.
- Meta 1.20a: Oficio para sensibilização enviado a 100% dos municípios que possuem bibliotecas comunitárias até o quinto ano de vigência deste plano.
- Meta 1.20b: Produção de material instrutivo às bibliotecas comunitárias sobre a institucionalização, até o quinto ano de vigência deste plano.
  - Meta 1.20c: Divulgação para a sociedade civil sobre a existência e particularidades das bibliotecas comunitárias.

Tema: Acervo e acessibilidade



- Ação 1.21: Selecionar e adquirir acervos compatíveis com o nível de competência de leitura, faixa etária (considerando inclusive cidadãos com idade superior a 60 anos) e interesses dos grupos de usuários das comunidades atendidas pelas bibliotecas públicas, escolares e comunitárias, tendo como um dos princípios a bibliodiversidade.
- Meta 1.21a: Critérios de seleção para as compras públicas de acervos estabelecidos, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 1.22: Promover a participação das entidades civis representativas do segmento de livro, leitura, literatura e bibliotecas LLLB na elaboração de editais de compras de acervos.
- Meta 1.22a: Normas para editais futuros aprimoradas, com a participação de representantes da sociedade civil, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 1.23: Criar edital para aquisição e distribuição de materiais acessíveis e equipamentos de tecnologia assistiva às bibliotecas públicas, escolares e comunitárias.
  - Meta 1.23a: Edital de acessibilidade anual realizado, a partir do terceiro ano de vigência deste plano.
- Meta 1.23b: Curso de capacitação, presencial ou a distância, voltado para tecnologias assistivas oferecido a partir do segundo ano de vigência deste plano.
- Ação 1.24: Implantar bibliotecas nas unidades prisionais, nas unidades socioeducativas de internação e de internação provisória e nas associações de proteção e assistência ao condenado Apacs que ainda não as possuem.
- Meta 1.24a: Instrumento jurídico de parceria entre as Secretarias de Estado de Administração Prisional Seap –, de Segurança Pública Sesp, de Cultura SEC –, de Educação SEE –, e outros órgãos de competência concorrente, formalizado no primeiro ano de vigência deste plano.
  - Meta 1.24b: Diagnóstico da demanda de criação de bibliotecas elaborado em até seis meses após a assinatura do termo.
- Meta 1.24c: Fornecimento e disponibilidade do serviço de caixa-estante em todas as unidades enquanto não estiverem instaladas as bibliotecas.
- Meta 1.24d: Garantir que 100% das unidades prisionais e dos centros socioeducativos de internação e de internação provisória tenham bibliotecas instaladas até o décimo ano de vigência deste plano.
  - Tema: Incorporação e uso de tecnologias de informação e comunicação na prática de leitura
- Ação 1.25: Instalar e manter em funcionamento infraestrutura de acesso a internet e telefonia nas bibliotecas escolares, inclusive naquelas inseridas em unidades socioeducativas de internação e de internação provisória e unidades prisionais, e provê-las de equipamentos de tecnologias de informação e de tecnologias assistivas.
- Meta 1.25a: Levantamento, no primeiro ano de vigência deste plano, dos equipamentos de tecnologia de informação e de tecnologias assistivas disponíveis nas bibliotecas escolares.
  - Meta 1.25b: Infraestrutura tecnológica e assistiva instalada até o terceiro ano de vigência deste plano.
- Meta 1.25c: Serviços de internet e telefonia disponibilizados em todas as bibliotecas escolares, até o décimo ano de vigência deste plano.
- Ação 1.26: Contratar profissionais capacitados em tecnologias da informação e comunicação TICs para prestar suporte ao uso e manutenção dos equipamentos da Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais e compor o quadro permanente de pessoal da instituição.
  - Meta 1.26a: Profissionais contratados até o segundo ano de vigência deste plano.



- Ação 1.27: Fortalecer os Núcleos de Tecnologias Educacionais NTEs das SREs para atendimento às bibliotecas escolares, aumentando o quadro permanente de pessoal para atendimento às bibliotecas escolares.
  - Meta 1.27a: Profissionais contratados para atuação nos NTEs até o terceiro ano de vigência deste plano.
  - Ação 1.28: Ampliar o acesso às TICs para a comunidade escolar.
- Meta 1.28a: Documento orientador sobre o acesso da comunidade escolar ao espaço da escola para usufruto das TICs elaborado até o terceiro ano de vigência deste plano.
  - Meta 1.28b: Acesso às TICs ampliado até o terceiro ano de vigência deste plano.
  - Ação 1.29: Adquirir e disponibilizar acervo em formato digital nas bibliotecas escolares.
- Meta 1.29a: Títulos para composição de acervo em suporte digital incluídos no catálogo de aquisição de obras para biblioteca escolar até o quinto ano de vigência deste plano.
- Ação 1.30: Capacitar os profissionais das bibliotecas para o uso qualificado de tecnologias para acessar e mediar o acesso a conteúdos literários em formatos digitais.
- Meta 1.30a: Oferta anual de curso de formação em uso de tecnologias para leitura e mediação de leitura, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
  - Ação 1.31: Capacitar mediadores de leitura para que façam uso de TICs em suas atividades.
- Meta 1.31a: Parceria com instituições competentes para a realização dos cursos formalizada até o terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 1.32: Lançar editais específicos para financiamento de ações, aquisição de acervo, contratação de serviços e outras ações para bibliotecas comunitárias cadastradas no SEBPM, de forma a garantir a institucionalização, o fortalecimento, a gestão e a manutenção dessas bibliotecas.
- Meta 1.32a: Edital publicado anualmente para apoio às bibliotecas comunitárias a partir do segundo ano de vigência deste plano.
- Ação 1.33: Diagnosticar e adequar a estrutura de bibliotecas não vinculadas à rede estadual de educação existentes no sistema prisional e nos centros socioeducativos de internação e de internação provisória.
  - Meta 1.33a: Diagnóstico das bibliotecas prisionais existentes até o primeiro ano de vigência deste plano.
- Meta 1.33b: Assegurar manutenção e renovação anuais do acervo, por meio de compras públicas, de acordo com uma política de desenvolvimento de acervo.
- Meta 1.33c: Dotar 25% das bibliotecas existentes com estrutura adequada até o quinto ano de vigência deste plano, e as demais até o final da vigência deste plano.
  - Meta 1.33d: Estabelecimento de parcerias com outras entidades para apoiar as bibliotecas das Apacs.
  - EIXO 2 FOMENTO À LEITURA E À FORMAÇÃO DE MEDIADORES
  - Tema: Formação de mediadores de leitura
- Ação 2.1: Incentivar a inclusão de disciplinas voltadas à mediação de leitura nos currículos dos cursos de nível médio, na modalidade normal, e de graduação em biblioteconomia, pedagogia, letras, normal superior e outros cursos correlatos de licenciatura, prevendo-se encontros entre representantes do poder público estadual, do Conselho Nacional de Educação CNE e dos colegiados dos cursos de graduação das instituições de ensino superior.
- Meta 2.1a: Reunião anual para discutir a inclusão de disciplinas de mediação de leitura realizada a partir do primeiro ano de vigência deste plano.



- Ação 2.2: Apoiar a oferta de projetos de extensão e pesquisa voltados à formação do leitor e à mediação de leitura nos cursos de graduação em biblioteconomia, letras, pedagogia e demais licenciaturas correlatas, prevendo-se encontros entre representantes do poder público estadual e dos colegiados dos cursos de graduação das instituições de ensino superior.
  - Meta 2.2a: Reuniões para indicação de projetos de extensão realizadas desde o primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 2.3: Realizar seminários, debates e oficinas interdisciplinares sobre a formação de leitores e mediação de leitura, com participação das instituições de ensino superior que ofertam os cursos de biblioteconomia, pedagogia, letras, e correlatos, e da sociedade em geral, em espaços abertos ao público.
- Meta 2.3a: Realizar ao menos um evento anual regionalizado sobre formação de mediadores e mediação de leitura em cada um dos 17 territórios de desenvolvimento a partir do terceiro ano de vigência deste plano.
  - Ação 2.4: Instituir prêmio para projetos ou práticas de mediação de leitura inovadores ou inspiradores.
  - Meta 2.4a: Prêmio anual para mediadores de leitura instituído até o primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 2.5: Oferecer capacitação, presencial e a distância, em mediação de leitura e contação de histórias para educadores, bibliotecários, professores, auxiliares de bibliotecas e voluntários de bibliotecas comunitárias.
- Meta 2.5a: Oficina de capacitação para mediadores de leitura realizada anualmente, nos 17 territórios de desenvolvimento, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
  - Meta 2.5b: Parcerias com instituições de ensino e entidades culturais para a capacitação de mediadores de leitura.
- Ação 2.6: Implantar programa de formação de jovens mediadores de leitura nas escolas públicas, no turno ampliado com a possibilidade de pagamento de bolsa em valor equivalente ao garantido ao menor aprendiz na Lei Federal nº 10.097, de 19/12/2000.
  - Meta 2.6a: Programa de formação de jovens mediadores implementado até o terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 2.7: Elaborar e publicar cartilha de boas práticas em mediação de leitura, contendo sugestões de atividades a serem realizadas e exemplos de projetos de sucesso no incentivo à leitura, com distribuição para as bibliotecas, escolas e iniciativas independentes de promoção à leitura.
  - Meta 2.7a: Cartilha de boas práticas publicada a cada divulgação de resultado do prêmio para mediadores de leitura.
- Ação 2.8: Criar grupo de discussão em ambientes virtuais para troca de experiências e registro de boas práticas em mediação de leitura.
  - Meta 2.8a: Grupo de discussão virtual criado no primeiro ano de vigência deste plano.
- Meta 2.8b: Convite virtual para integrar o grupo de discussão enviado aos mediadores de leitura no primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 2.9: Propor curso profissionalizante de mediador de leitura para estudantes do ensino médio das escolas públicas estaduais.
  - Meta 2.9a: Curso profissionalizante aprovado até o terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 2.10: Incentivar a criação de clubes de leitura, saraus, piqueniques literários e encontros intergeracionais de leitura em escolas e espaços culturais públicos ou privados nos municípios.
- Meta 2.10a: Elaborar material de orientação sobre a criação de clubes de leitura, saraus, piqueniques literários e encontros intergeracionais de leitura até o quinto ano de vigência deste plano.
- Meta 2.10b: Mapear e divulgar, por meio de canais oficiais, os clubes de leitura, saraus, piqueniques literários e encontros intergeracionais de leitura existentes.

Tema: Incentivo à leitura



- Ação 2.11: Contemplar porcentagem de recurso por território e para pessoas físicas e microempreendedores individuais MEIs –, nos editais do Fundo Estadual de Cultura FEC e da Lei Estadual de Incentivo à Cultura LEIC –, e prever pontuação específica para financiar projetos de incentivo à leitura.
- Meta 2.11a: Editais com pontuação para projetos de incentivo à leitura publicados até o terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 2.12: Capacitar proponentes de projetos de incentivo à leitura, segundo as normas e os critérios adotados nos mecanismos de incentivo à cultura em vigor no Estado, por meio da realização de cursos presenciais e à distância a cada edital da Lei do Sistema de Financiamento à Cultura (SIFC e FEC).
- Meta 2.12a: No mínimo um curso de capacitação realizado a cada edital a partir do primeiro ano de vigência deste plano abrangendo os 17 territórios de desenvolvimento do Estado.
- Ação 2.13: Realizar encontros para a interação e integração entre pessoas e entidades que atuam em ações de incentivo à leitura.
- Meta 2.13a: Pelo menos um encontro anual para troca de experiências realizado, a partir do terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 2.14: Promover contações de histórias, rodas de leitura, piqueniques literários e feiras de livros em espaços públicos de convívio, como bibliotecas, praças e parques, nos 17 territórios de desenvolvimento, por meio de parcerias com projetos culturais existentes.
  - Meta 2.14a: Parcerias celebradas a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 2.15: Estimular e realizar atividades de incentivo à leitura em instituições de longa permanência como asilos, orfanatos, hospitais e unidades dos sistemas prisional e centro socioeducativo, mediante o fortalecimento do Programa de Extensão Bibliotecária da Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário SUBSL.
- Meta 2.15a: Aumento anual de 10% das ações do Programa de Extensão Bibliotecária da SUBSL a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 2.16: Incentivar e realizar encontros para troca de experiências leitoras e contação de histórias pelas famílias em espaços públicos de acesso fácil e gratuito.
- Meta 2.16a: No mínimo dois encontros realizados nas escolas públicas estaduais e/ou outros espaços culturais, a partir do terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 2.17: Instituir projetos de incentivo à leitura nas escolas públicas estaduais com diretrizes, objetivos e ações prédefinidas.
- Meta 2.17a: Documento orientador de projetos de incentivo para as bibliotecas escolares elaborado no primeiro ano de vigência deste plano.
- Meta 2.17b: Projetos e ações acompanhados pelo Sistema Estadual de Bibliotecas Escolares de Minas Gerais, a partir do quarto ano de vigência deste plano.
- Meta 2.17c: Grupo de discussão para debate sobre a abertura das bibliotecas escolares para a comunidade formado no primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 2.18: Desenvolver cronograma de referência junto às escolas que participam do Programa Escola nas Férias, do Programa Escola Aberta e que ofertam educação integral para visita dos estudantes a espaços de bibliotecas.
  - Meta 2.18a: Cronograma apresentado às escolas participantes dos programas até o primeiro ano de vigência deste plano.



- Ação 2.19: Realizar *workshops* de mediação de leitura que tragam luz à Lei nº 10.639/03, que trata da história e cultura africana e afro-brasileira e à Lei 11.645/08, que trata da história e cultura indígena, na formação do educador e em áreas afins.
  - Meta 2.19a: Oferta anual de curso sobre as temáticas elencadas a partir do segundo ano nas 47 SREs.
- Ação 2.20: Promover formação continuada em serviço aos servidores públicos que atuam na área do livro, leitura literatura e bibliotecas, em cursos de vários níveis relacionados a essas temáticas, financiados pela entidade mantenedora da instituição a que os referidos profissionais estejam vinculados.
- Meta 2.20a: Promoção de dois cursos anuais contemplando os 17 territórios de desevolvimento do Estado, a partir do quarto ano da vigência deste plano.
- Ação 2.21: Assegurar que em todas as capacitações dos profissionais da LLLB sejam contemplados os direitos previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- Meta 2.21a: Incluir a temática da inclusão em todas as formações deste plano a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

# EIXO 3 – VALORIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA LEITURA E DE SEU VALOR SIMBÓLICO

Tema: Articulação e fortalecimento institucional

- Ação 3.1: Realizar seminário com pesquisadores para apresentação de estudos e pesquisas desenvolvidas na área do LLLB.
- Meta 3.1a: Seminário de LLLB realizado anualmente, com publicação de anais e transmissão e interação ao vivo pela internet, a partir do terceiro ano de vigência deste plano.
  - Ação 3.2: Realizar conferências regionais sobre o LLLB em parceria com os municípios.
- Meta 3.2a: Conferência trienal realizada a partir do primeiro ano de vigência deste plano, contemplando os 17 territórios de desenvolvimento de Minas Gerais.
- Ação 3.3: Alterar a denominação do segmento "Literatura, Livro e Leitura" do Conselho Estadual de Política Cultural Consec para "Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas", e atribuir a ele a nova responsabilidade de acompanhar as ações do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas PELLLB.
- Meta 3.3a: Nova denominação do segmento "Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas" no Consec aprovada nos decretos de regulamentação do conselho até o primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 3.4: Realizar campanhas para sensibilização da comunidade e dos gestores públicos sobre a criação de Associações de Amigos de Bibliotecas nos municípios mineiros, por meio da produção e disponibilização de material de orientação sobre criação, divulgação, manutenção e uso da entidade para as prefeituras e bibliotecas.
  - Meta 3.4a: Material de orientação produzido e disponibilizado a partir do terceiro ano de vigência deste plano.
- Meta 3.4b: Cursos de capacitação para os gestores públicos e demais interessados oferecidos anualmente, a partir do terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 3.5: Reformular os editais de incentivo, garantindo a regionalização dos recursos, de modo que possam atender à necessidade de manutenção das entidades representativas do LLLB, sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área, incluindo grupos de amigos das bibliotecas.
- Meta 3.5a: Edital anual de incentivo destinado às entidades representativas do LLLB publicado até o terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 3.6: Fomentar a oferta de subsídios e isenções fiscais às entidades representativas do LLLB, por meio da articulação com as prefeituras municipais, prevendo-se a realização de reuniões para discussão do tema.



- Meta 3.6a: Reuniões com representantes dos Poderes Executivo e Legislativo municipais realizadas no primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 3.7: Desenvolver e divulgar espaço virtual público em rede para a publicação de necessidades não financeiras e promoção de permutas entre as entidades do setor de LLLB.
- Meta 3.7a: Plataforma virtual de classificados não financeiros do setor do LLLB instalada e funcionando até o quinto ano de vigência deste plano.
- Ação 3.8: Realizar oficinas de capacitação de gestores e cidadãos para a elaboração de Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas PMLLLB.
- Meta 3.8a: No mínimo uma oficina de capacitação para a elaboração de PMLLLB realizada em cada um dos 17 territórios de desenvolvimento, até o terceiro ano de vigência deste plano, com opção de formação a distância.
- Meta 3.8b: Comissão de acompanhamento regional para auxiliar na elaboração dos PMLLLBs criada até o terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 3.9: Estabelecer parcerias com as instituições civis do setor de LLLB que possuam canais de divulgação estabelecidos para fortalecimento da pauta e da divulgação das ações do PELLLB, por meio do desenvolvimento de uma agenda compartilhada ou noticiário online específico para divulgação das ações do setor em todo o Estado.
- Meta 3.9a: Agenda para divulgação das ações do setor de LLLB desenvolvida a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

Tema: Valorização simbólica

- Ação 3.10: Promover a conscientização sobre a diversidade simbólica da leitura e da literatura em campanhas institucionais que alcancem o público das bibliotecas, instituições de ensino públicas e privadas, livrarias e famílias, bem como espaços alternativos de leitura e o público em geral, de modo a propiciar o acesso ao livro e à prática da leitura como ampliação de direitos culturais e vivência da cidadania.
  - Meta 3.10a: Campanha anual com lançamento em outubro realizada a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 3.11: Instituir comissão composta de representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, de membros da indústria e do comércio editorial e da sociedade civil, garantindo a participação de pessoas com deficiência, para discutir e fortalecer o tema da acessibilidade e da lei de inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Meta 3.11a: Membros da comissão designados e respectivo regulamento publicado até o terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 3.12: Propor a inclusão de projetos de leitura em programas de medidas socioeducativas, por meio da criação de uma comissão intragovernamental com representantes das Secretarias de Estado de Segurança Pública Sesp –, de Cultura SEC –, de Educação SEE, e órgãos de competência concorrente.
  - Meta 3.12a: Comissão instituída no primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 3.13: Formalizar parcerias entre a SEC, responsável pelo projeto Caixa-Estante, e outros órgãos correlatos aos objetivos do projeto, incluindo órgãos municipais e instituições não governamentais, para a ampliação dos recursos e do alcance dessa ação.
  - Meta 3.13a: No mínimo uma parceria formalizada até o quinto ano de vigência deste plano.



- Ação 3.14: Formalizar parcerias com universidades públicas, o Sistema S (Sebrae, Senac, Sesi, Sesc, Sescoop, Senai, Fiemg e IEL) e outras instituições interessadas para consultorias e cursos de capacitação para os profissionais do LLLB e gestores públicos.
- Meta 3.14a: No mínimo uma parceria para a capacitação dos profissionais do LLLB e gestores públicos, contemplando os 17 territórios de desenvolvimento, formalizada a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
- Meta 3.14b: Parcerias com os municípios para criação de equipes multiplicadoras para garantir maior alcance das capacitações estabelecidas a partir do segundo ano de vigência deste plano.
  - Ação 3.15: Produzir material informativo sobre os diferentes tipos de biblioteca e suas funções.
- Meta 3.15a: Cartilha produzida para distribuição em municípios de todos os 17 territórios de desenvolvimento até o terceiro ano de vigência deste plano.
- Meta 3.15b: Chamadas em rádio, TV, internet e mídias sociais sobre o tema veiculadas a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 3.16: Instituir um prêmio direcionado às prefeituras municipais que vise a promoção e o reconhecimento de bibliotecas que atendam a requisitos de qualidade como: mediação de leitura; renovação de acervo; capacitação de profissionais; qualidade das instalações; informatização e automação do acervo; etc.
  - Meta 3.16a: Prêmio Prefeitura Amiga das Bibliotecas instituído até o quinto ano de vigência deste plano.
- Ação 3.17: Criar intercâmbios intermunicipais entre bibliotecas públicas, escolares e comunitárias, de forma que boas práticas de mediação e democratização do acesso ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas possam ser replicadas entre os municípios.
- Meta 3.17a: Elaboração e execução de cronograma anual, elegendo anualmente duas bibliotecas para coordenar, divulgar e sediar os encontros, a partir do segundo ano de vigência deste plano.
  - Tema: Comunicação e conteúdo
  - Ação 3.18: Elaborar e executar plano de comunicação para organizar e programar a divulgação das ações do LLLB.
  - Meta 3.18a: Plano de comunicação elaborado e executado a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 3.19: Desenvolver aplicativo para centralização e divulgação de informações sobre as ações de incentivo à leitura realizadas no Estado.
  - Meta 3.19a: Aplicativo funcionando até o quinto ano de vigência deste plano.
- Ação 3.20: Constituir grupo de trabalho integrado por diversos setores da cultura no Estado para identificar e formalizar demandas ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais SNIIC –, visando contribuir para o seu aprimoramento e efetividade, em articulação com o Ministério da Cultura.
  - Meta 3.20a: Grupo de trabalho constituído até o terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 3.21: Incentivar a criação de sites e o uso de redes sociais nas instituições de ensino e bibliotecas escolares, municipais e comunitárias, por meio da implementação de projeto de capacitação, realizado por meio de parcerias com instituições governamentais e não governamentais, para a criação e manutenção de páginas sobre as instituições em redes sociais.
  - Meta 3.21a: Projeto de capacitação implementado até o quinto ano de vigência deste plano.
- Ação 3.22: Instituir Colegiado Permanente Misto de Acompanhamento do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas PELLLB e das atividades gerais dos setores envolvidos, formado por representantes do poder público da SEC e da SEE e da sociedade civil, de composição equânime e tripartite. O representante setorial do livro, leitura, literatura e bibliotecas do



Consec será imediatamente membro componente desse colegiado e deverá levar àquele Conselho os diagnósticos e pleitos do colegiado do PELLLB-MG. Os representantes poderão ser reeleitos ou redesignados e a presidência será composta pelo Secretário de Estado de Cultura e pelo Secretário de Estado de Educação.

- Meta 3.22a: Publicação, no Diário Oficial de Minas Gerais, do Colegiado Misto de Acompanhamento do PELLLB no primeiro ano de vigência deste plano.
- Meta 3.22b: Desenvolvimento do plano de trabalho norteador das atividades e funções a serem executadas pelo Colegiado Misto, no primeiro ano de vigência deste plano.
  - Meta 3.22c: Reuniões bimestrais para acompanhamento do PELLLB, a partir da aprovação do plano de trabalho.
- Meta 3.22d: Criação de grupo de trabalho interdisciplinar misto para realização de pesquisa para construção do glossário para o PELLLB, incluindo pesquisadores externos com bolsa.
- Meta 3.22e: Acompanhamento de matérias legislativas relativas ou do interesse da área do LLLB e atuação quando necessária.
  - Ação 3.23: Formalizar parcerias com veículos de mídia para divulgação das ações do PELLLB.
  - Meta 3.23a: No mínimo quatro parcerias anuais efetivadas a partir do terceiro ano de vigência deste plano.
  - Ação 3.24: Instituir mecanismos de incentivo para projetos de pesquisa sobre temas pertinentes ao LLLB.
- Meta 3.24a: Edital conjunto da SEE, da SEC e de quaisquer outros órgãos e entidades de fomento e incentivo à pesquisa para oferta de, no mínimo, três bolsas de pesquisa para pesquisadores oriundos da sociedade civil publicado a partir do terceiro ano de vigência deste plano.
- Meta 3.24b: No mínimo três vagas para servidores públicos da SEE ou da SEC, com dispensa de ponto, disponibilizadas para realização de pesquisas no setor do LLLB, a partir do terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 3.25: Formalizar parcerias com instituições de pesquisa, de ensino e entidades representativas do setor do LLLB, públicas e privadas, para criação de indicadores e coleta e análise de dados setoriais e mapeamento de pesquisas já realizadas.
  - Meta 3.25a: Parceria constituída até o terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 3.26: Realizar pesquisas de público periódicas nas bibliotecas escolares estaduais, incluindo as dos sistemas prisional e socioeducativo, para aprimorar o acervo e os serviços, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, e incentivar os municípios a realizarem pesquisas similares.
  - Meta 3.26a: Pesquisas bienais realizadas a partir do terceiro ano de vigência deste plano.
- Meta 3.26b: Campanha de incentivo à realização de pesquisas pelos municípios a partir do terceiro ano de vigência deste plano.

# EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DO LIVRO

Tema: Eventos literários

- Ação 4.1: Apoiar a realização de eventos literários nas várias regiões do Estado, inclusive de iniciativa de autores independentes, disponibilizando espaço físico, logística, divulgação, etc., condicionado o apoio à formalização de parcerias com os municípios e entidades públicas e privadas.
- Meta 4.1a: No mínimo dois eventos literários apoiados por ano em cada um dos 17 territórios de desenvolvimento, a partir do terceiro ano de vigência deste plano, observadas as normas de acessibilidade contidas no Estatuto da Pessoa com Deficiência.
  - Meta 4.1b: Agenda de eventos compartilhada, em articulação com os demais setores culturais.
  - Ação 4.2: Criar a Agenda do Circuito de Eventos Literários de Minas Gerais.



- Meta 4.2a: Primeira edição da Agenda do Circuito de Eventos Literários de Minas Gerais publicada até o segundo ano de vigência deste plano, contemplando os 17 territórios de desenvolvimento.
  - Ação 4.3: Realizar periodicamente o Circuito das Letras, destinando-se ao evento os recursos orçamentários necessários.
- Meta 4.3a: Circuito das Letras realizado a cada biênio, na capital e em programações de extensão itinerantes em cidadespolo regionais do Estado, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, condicionada a sua realização à formalização de parcerias entre os municípios e entidades públicas e privadas.
- Ação 4.4: Instituir, como política pública da Secretaria de Estado de Educação SEE, a distribuição de vale-livros a estudantes e professores da rede estadual de ensino em eventos literários.
- Meta 4.4a: Consulta junto às entidades representativas do setor a fim de mapear as especificidades dos eventos literários realizada até o primeiro ano de vigência deste plano.
  - Meta 4.4b: Política pública de distribuição de vale-livros regulamentada no primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 4.5: Promover a aproximação e o diálogo entre entidades patrocinadoras e empreendedores de projetos relativos a LLLB.
- Meta 4.5a: No mínimo um evento anual realizado a partir do primeiro ano de vigência deste plano, nos 17 territórios de desenvolvimento, garantindo-se especialmente o convite aos empreendedores de projetos relativos à LLLB aprovados e/ou préaprovados na Lei Estadual de Incentivo à Cultura LEIC.

Tema: Produção autoral

- Ação 4.6: Apoiar o lançamento de livros de variados gêneros, excetuando-se os de natureza técnica, científica e didática, por meio de cessão de espaço nos equipamentos públicos estaduais e divulgação em sites e redes sociais, serviço de *mailing* e assessoria de imprensa.
- Meta 4.6a: Edital para apoiar 50 lançamentos de livros por semestre, elaborado e publicado a partir do terceiro ano de vigência deste plano, buscando-se contemplar a extensão territorial do Estado.
- Ação 4.7: Desenvolver política pública de aquisição de livros, a partir da criação periódica de um catálogo literário e um catálogo de não ficção da SEE, contemplando títulos de autores mineiros e obras em formato acessível por meio de edital específico.
- Meta 4.7a: Ampla divulgação do catálogo literário da SEE nos canais institucionais, a partir da publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.
- Meta 4.7b: Consulta às entidades representativas do setor de LLLB e às bibliotecas escolares formalizada no primeiro ano de vigência deste plano.
  - Meta 4.7c: Política pública para aquisição de livros regulamentada no primeiro ano de vigência deste plano.
- Meta 4.7d: Plano de trabalho elaborado pela SEE para definir os objetivos, diretrizes e critérios para a promoção de turnês com autores mineiros nas escolas, até um ano após a publicação de cada edição do catálogo literário.
- Ação 4.8: Promover e apoiar oficinas de criação literária, presenciais e à distância, nas bibliotecas públicas, nas bibliotecas escolares e em outros espaços públicos, abertas à comunidade, incentivando a participação dos estudantes da rede pública de ensino e prevendo-se a apresentação de um produto final (livreto, revista, etc.).
- Meta 4.8a: Oficina anual de criação literária realizada a partir do primeiro ano de vigência deste plano, em cada um dos 17 territórios de desenvolvimento, viabilizando, sempre que possível, a publicação de livros dos alunos, mesmo em pequenas tiragens.
  - Meta 4.8b: Oficinas literárias à distância desenvolvidas e veiculadas a partir do segundo ano de vigência deste plano.



- Ação 4.9: Promover turnês de bate-papo com autores mineiros, prioritariamente nas bibliotecas públicas e comunitárias, por meio de edital específico.
- Meta 4.9a: Turnê anual de bate-papo com autores mineiros realizada em cada um dos 17 territórios de desenvolvimento, a partir do terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 4.10: Desenvolver programa de apoio financeiro à tradução de obras de autores mineiros em outros países, por meio de edital, condicionado à apresentação de garantia formal de publicação e distribuição no exterior.
- Meta 4.10a: Edital anual para tradução de 5 obras literárias mineiras publicado a partir do terceiro ano de vigência deste plano.

Tema: Produção editorial e distribuição

- Ação 4.11: Propor a celebração de convênio com os Correios, cooperativas de transporte e/ou logística e/ou entidades correlatas para a entrega de livros comercializados em Minas Gerais, visando à redução do valor do frete nas postagens de livros por autores, editoras, livrarias e lojas virtuais dentro do Estado.
- Meta 4.11a: Proposta de estudo de viabilidade de convênio para redução no valor do frete, elaborada no primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 4.12: Implementar modelo de banca de livros similar ao de banca de revistas, com proposta conceitual própria, mediante abertura de linha de crédito específica pelo BDMG para apoio ao empreendimento, garantindo-se que parte do acervo das bancas de livros sejam oriundos de autores e editoras sediadas em Minas Gerais.
- Meta 4.12a: Vinte e cinco bancas de livros implementadas por ano a partir do terceiro ano de vigência deste plano, garantindo-se subsídio para cada banca e que 25% de seu acervo tenha origem nos autores e editoras sediados em Minas Gerais.
- Ação 4.13: Solicitar às prefeituras, por meio de articulação com as entidades representativas do setor LLLB, que avaliem a possibilidade de conceder isenção de IPTU e ISS às livrarias e editoras.
- Meta 4.13a: Campanha para isenção de IPTU e ISS em livrarias e editoras realizada até o terceiro ano de vigência deste plano.

Tema: Mercado livreiro

- Ação 4.14: Ofertar curso presencial ou a distância para capacitação/atualização do profissional livreiro, por meio de parcerias com instituições de ensino públicas e privadas e entidades representativas do livro.
- Meta 4.14a: No mínimo duas turmas de capacitação/atualização ofertadas por ano, ao longo de todo o período de vigência deste plano abrangendo residentes do interior do Estado e priorizando a formação descentralizada ou o ensino a distância.

Tema: Linhas de fomento

- Ação 4.15: Propor a criação de uma linha de crédito específica do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais BDMG para os diversos segmentos da cadeia da economia do livro, inclusive autores, com fixação da taxa de juros abaixo da praticada atualmente, bem como do "Cartão BDMG", nos moldes do BNDES, para financiar os investimentos e os custos de produção.
- Meta 4.15a: Proposta de linha de crédito e de criação do "Cartão BDMG" apresentada ao Banco até o primeiro ano de vigência deste plano.
  - Meta 4.15b: Linha de crédito e "Cartão BDMG" criados até o segundo ano de vigência deste plano.
- Ação 4.16: Requerer à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais Codemig a inclusão do segmento LLLB como componente da lista credenciada pelo edital de apoio à Indústria Criativa, por meio de reuniões técnicas, feiras ou *workshops* entre autoridades da empresa e representantes do setor para sensibilização dos gestores.



- Meta 4.16a: Reunião técnica, feira ou *workshop* realizados pelo segmento LLLB com a participação da Codemig, no primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 4.17: Requerer ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais Iepha-MG a inclusão das bibliotecas e demais bens materiais e imateriais de interesse histórico e cultural relacionados às áreas de LLLB entre os critérios de pontuação na regulamentação do ICMS Patrimônio Cultural.
  - Meta 4.17a: Demanda apresentada ao Iepha até o primeiro ano de vigência deste plano.

Tema: Compras públicas

- Ação 4.18: Destinar recursos orçamentários para compra de livros para compor o acervo de novas bibliotecas públicas, prisionais e comunitárias e para atualização e renovação do acervo das já existentes, por meio de edital.
  - Meta 4.18a: Edital anual publicado a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
- Meta 4.18b: Comitê intersetorial e interdisciplinar instituído para avaliar, recomendar e monitorar a atualização do acervo das bibliotecas prisionais existentes, até o terceiro ano de vigência deste plano.
- Ação 4.19: Articular com a Comissão de Orçamento e Finanças COF do Poder Executivo estadual e com outras instâncias deliberativas para garantir a execução orçamentária destinada à aquisição de livros para as bibliotecas públicas, apresentando-se à referida comissão plano de trabalho para aquisição de livros e análise de impacto.
- Meta 4.19a: Plano de trabalho e relatório de análise de impacto apresentados à COF, no primeiro ano de vigência deste plano.
- Ação 4.20. Articular a formação de parcerias com órgãos e entidades de saúde e assistência social no Estado para a implementação de bibliotecas ou espaços de leitura em suas unidades públicas.
- Meta 4.20a: Termos de parceria firmados para implementação de bibliotecas ou espaços de leitura em unidades públicas de saúde e assistência social até o quinto ano de vigência deste plano.
- Ação 4.21. Instituir o programa "Literatura Minas" (nos mesmos moldes do programa Circula Minas) junto à SEC, viabilizando, com editais públicos para agentes do livro, leitura, literatura e bibliotecas, a circulação e/ou produção de eventos literários nacionais e internacionais por meio de apoio financeiro, condicionado à submissão e à aprovação do projeto e ao compromisso do proponente em dar retorno do resultado para seu município (por meio de palestras, cursos e relatos de experiências).
- Meta 4.21a: Proposta do programa "Literatura Minas" apresentada pelo Colegiado Misto de Acompanhamento do PLLLB à SEC, no primeiro ano de vigência deste plano.
  - Meta 4.21b: Critérios do programa instituídos e edital apresentado até o segundo ano de vigência deste plano.

# PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.615/2017

# Comissão de Administração Pública

# Relatório

De autoria do deputado Isauro Calais, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Miraí.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 21/9/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação do projeto na forma apresentada.



Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.615/2017 determina a desafetação do trecho da Rodovia MG-265 compreendido entre o Km 31,1 e o Km 31,6, com a extensão de 500m, e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Miraí.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça esclareceu que a transferência do citado trecho ao patrimônio do Município de Miraí não implica alteração em sua natureza jurídica, uma vez que, como bem de uso comum do povo, ele continuará inserido na comunidade como meio de passagem pública. A modificação básica incidirá somente sobre a titularidade do imóvel, que, passando a via urbana, integrará o domínio público municipal e, consequentemente, será o município que assumirá a responsabilidade pelas obras necessárias à sua preservação.

Nesse sentido, a doação do imóvel objeto da matéria em estudo transfere ao Município de Miraí a obrigação pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo sua autonomia, pois a aquisição da titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, além de agilizar futuras intervenções na recuperação da via, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Ainda que não haja dúvidas da destinação da área a ser transferida ao município, cumpre sinalizar que é imprescindível acrescentar à proposição cláusula identificando a finalidade do bem, em atenção ao postulado da supremacia do interesse público.

Ademais, cumpre ao Poder Legislativo, no exercício da função autorizadora que a Constituição da República e a Constituição do Estado lhe outorgam, estabelecer de pronto a hipótese de reversão do imóvel ao patrimônio estadual no caso de, findo o prazo assinalado, não ter sido cumprida a finalidade indicada. Essa cláusula atende ao § 1º do art. 17 da citada Lei federal nº 8.666, de 1993, que exige que os imóveis doados, cessadas as razões que justificaram sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário. Para evitar que o imóvel continue vinculado ao doador após o cumprimento de sua finalidade, é recomendável estabelecer o prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa para que, cumprida a finalidade, o bem passe a integrar definitivamente o patrimônio do donatário.

Com esses esclarecimentos, apresentamos o Substitutivo nº 1, redigido ao final deste parecer, com vistas a corrigir as impropriedades apontadas e adequar a redação do projeto à técnica legislativa.

# Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.615/2017, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, redigido a seguir.

# **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Miraí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-265 compreendido entre o Km 31,100 e o Km 31,600, com a extensão de 500 (quinhentos) metros.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Miraí a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.



Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2018.

João Magalhães, presidente – Dirceu Ribeiro, relator – Cristiano Silveira – Sargento Rodrigues.

# PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.685/2017

#### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Guiricema.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do mencionado regimento.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.685/2017 determina a desafetação do trecho da Rodovia MG-447 que corta a cidade de Guiricema, compreendido entre o Km 24,35, com as coordenadas 21°522,61"-S e 42°47'10,08"-O, e o Km 25,25 com as coordenadas 21°05'45,83"-S e 42°47'23,10"-W; e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Guiricema, a fim de que passe a integrar o perímetro urbano municipal como via urbana. Por fim, o art. 3° estabelece que o referido trecho reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça esclareceu que a transferência do citado trecho ao patrimônio do Município de Guiricema não implica alteração em sua natureza jurídica, uma vez que ele continuará inserido na comunidade como meio de passagem pública. A modificação básica incidirá somente sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal e, consequentemente, será o município que assumirá a responsabilidade pelas obras de sua manutenção e conservação.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, por sua vez, observou a anexação dos Ofícios nº 198 e 296/2017, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER/MG –, em que esse órgão encaminha vistoria técnica do trecho a ser desafetado, com a identificação do segmento de interesse do município. Embora não tenha encontrado óbice à tramitação da matéria, essa comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com vistas a adequar o texto da proposição à técnica legislativa e corrigir a grafía da coordenada do primeiro trecho, de acordo com o laudo de vistoria técnica apresentado.

Na justificação, o autor observou que o trecho objeto do projeto de lei em análise é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Guiricema e para a implantação de infraestrutura de mobilidade urbana.

Nesse sentido, a doação do referido imóvel transfere ao Município de Guiricema a obrigação pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo sua autonomia, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a



regularização das construções na faixa de domínio, além de agilizar futuras intervenções na recuperação da via, sendo, portanto, meritória e oportuna.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.685/2017, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2018.

João Magalhães, presidente - Cristiano Silveira, relator - Sargento Rodrigues - Dirceu Ribeiro.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.731/2017

# Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Carmo do Cajuru.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública, para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação do projeto na forma apresentada.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do mencionado regimento.

# Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.731/2017 determina a desafetação do trecho da Rodovia AMG-0330 compreendido entre o Km 9 e o Km 12, com extensão de 3km, e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Carmo do Cajuru, a fim de que passe a integrar o perímetro urbano municipal, para se destinar à instalação de via urbana. No art. 3º, a proposição estabelece que o referido trecho reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça esclareceu que a transferência do citado trecho ao patrimônio do Município de Carmo do Cajuru não implica alteração em sua natureza jurídica, uma vez que ele continuará inserido na comunidade como meio de passagem pública. A modificação básica incidirá somente sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal e, consequentemente, será o município que assumirá a responsabilidade pelas obras de sua manutenção e conservação.

Cabe ressaltar que a Secretaria de Casa Civil e de Relações Institucionais enviou a esta Assembleia a Nota Técnica Jurídica nº 770/2017, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e a nota técnica de 7 de novembro de 2017, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER –, em que esses órgãos se manifestaram favoravelmente à pretensão da matéria em exame, uma vez que o trecho apresenta características urbanas.

O prefeito municipal de Carmo do Cajuru, por sua vez, informou que na área objeto da doação está instalado o novo parque industrial e que, devido à expansão urbana, o trecho carece de intervenções urbanísticas, de mobilidade urbana e de ordenamento do trânsito de veículos.



Na justificação, o autor observou que a transferência de titularidade garantirá autonomia ao município para intervenções e melhorias de interesse local, atendendo aos anseios dos munícipes.

Nesse sentido, a doação do imóvel objeto do projeto de lei em apreço transfere ao Município de Carmo do Cajuru a obrigação pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo sua autonomia, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, além de agilizar futuras intervenções na recuperação da via, sendo, portanto, meritória e oportuna.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.731/2017, no 1º turno, na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de maio de 2018.

João Magalhães, presidente - Sargento Rodrigues, relator - Dirceu Ribeiro - Cristiano Silveira.



# MATÉRIA ADMINISTRATIVA

# ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 9/5/2018, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 5/5/2018, que exonerou Rebeca Graziela Gonçalves de Oliveira, padrão VL-40, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

exonerando Mírian Antônia Ferreira Lima de Sousa, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência; nomeando Ronan Pereira Martins, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.